



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **28348/2023-6**

Data da Autuação: 05/09/2023

Ano Exercício: 2023

Unidade Administrativa: ITAPIPOCA

Unidade Jurisdicionada: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Assunto: Envio Prestação de Contas Municipais - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/2023

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Subespécie: CONTA INDIVIDUAL

Relator: Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Procurador:

Responsável/Interessado: JESSICA MATOS DE FREITAS
ALFA CONTABILIDADE LTDA
Jose Wellington da Silva



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

OFÍCIO Nº. 170800001/2023.

Itapipoca - CE, 17 de Agosto de 2023

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023
Município de Itapipoca

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

JÉSSICA MATOS DE FREITAS, brasileiro(a), Diretora Administrativa Financeira, de CPF nº. 043.872.353-81, residente à RUA INOCENCIO BRAGA, 713, Bairro CENTRO, ITAPIPOCA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023, Período do **01/01/2023 a 30/04/2023**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

-
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
 11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
 12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
 13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
 14. Os incisos I a XII são idênticos aos do artigo anterior; - Art. 7º - Anexo I
 15. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II
 16. Bens Incorporados, CONTRATO DE PROGRAMA CEO 2023, CONTRATO DE PROGRAMA POLICLINICA 2023, Estatuto, Mapa de Licitações 2023, Protocolo de Intenções, Regimento Interno - CEO, Regimento Interno - Consórcio e Regimento Interno - Policlínica.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

Jéssica Matos de Freitas

Diretora Administrativa Financeira

Ao José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE
Rua Sena Madureira, Nº 1047
Centro
Fortaleza-CE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JESSICA MATOS DE FREITAS - 05/09/2023 22:02:14

RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 02/2022, de 28 de janeiro de 2022

EMENTA: Exonera e nomeia servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

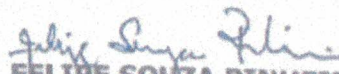
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 28 de janeiro de 2022, do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Itapipoca – CPSMIT, **FRANCIVAN GOMES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 767.120.793-49;

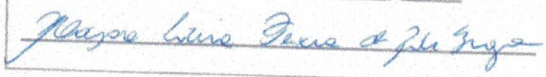
Art. 2º Fica nomeada, a partir de 28 de janeiro de 2022, do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Itapipoca – CPSMIT, **JÉSSICA MATOS DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 043.872.353-81;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, submetendo-se à Assembleia Geral nos termos do art. 21, inciso III do Estatuto do CPSMIT, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, 28 de janeiro de 2022.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 28/01/2022





CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CPSMIT N° 04/2023, de 28 de abril de 2023

EMENTA: Exonera servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a partir de 28 de abril de 2023, do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, **JÉSSICA MATOS DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 043.872.353-81;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, submetendo-se à Assembleia Geral nos termos do art. 21, inciso III do Estatuto do CPSMIT, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, 28 de abril de 2023.

FLAVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 28/04/2023

Flavio César Bruno Teixeira Filho



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Itapipoca**

Mês\Ano: **Abril/2023**

Orgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

Unidade orçamentária: **01.01**

1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: ALFA CONTABILIDADE LTDA		Contador: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	
C.N.P.J.: 20.476.102/0001-95		CPF: 314.101.973-87	
C.R.C.-CE:		C.R.C.-CE: 1214/O-3	
Endereço Comercial :		Endereço Residencial:	
Endereço R MONSENHOR BRUNO - Nº 2449		Endereço R MONSENHOR BRUNO - Nº 2449	
Bairro/Distrito : JOAQUIM TAVORA		Bairro/Distrito : JOAQUIM TAVORA	
CEP: 60.115-046		CEP: 60.000-000	
Cidade: FORTALEZA		Cidade: FORTALEZA	
UF: CE		UF: CE	
Telefone: () -		Telefone: (85) 3308-0000	

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2023 a 30/04/2023

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Itapipoca	Exercício: 2023
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) JÉSSICA MATOS DE FREITAS			
Cargo/Função: Diretora Administrativa Financeira		CPF: 043.872.353-81	
Matrícula: 35381		Período de Gestão: 01/01/2023 à 30/04/2023	
Nomeação/Designação: Ato Nº 02/2022		Data do ato 28/01/2022	Data da publicação 28/01/2022
Delegação de Competência: 20220001	Data do Ato: 28/01/2022	Data da Publicação: 28/01/2022	Data da Comunicação ao TCM: 28/01/2022
Endereço Residencial:			
Rua: RUA INOCENCIO BRAGA			Nº 713
Bairro/Distrito : CENTRO			
Município: ITAPIPOCA			
UF: CE		CEP: 62.500-007	
Telefone fixo: () -		Telefone celular: () -	
e-mail: cpsmit2017@gmail.com			
Preenchido por: Alfa Contabilidade Ltda		Cargo: Assessoria Contábil	
Matrícula:	Data: 30/04/2023	Assinatura:	

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor


Simão Pereira de Azevedo
Matrícula: 142137387

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

01/01/2023 A 30/04/2023
Adendo II
Em R\$ 1,00
ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	5.594,06	Pessoal e encargos sociais	3.053.012,02
Transferências Correntes	1.834.758,48	Outras despesas correntes	2.080.624,96
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.293.284,44		
		T O T A L	5.133.636,98
T O T A L	5.133.636,98		
		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.293.284,44
DÉFICIT	3.442.144,44	Despesas de capital	
		Investimentos	28.860,00
T O T A L	3.442.144,44	Amortização da dívida	120.000,00
		T O T A L	3.442.144,44

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	1.840.352,54	DESPESAS CORRENTES.....	5.133.636,98
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	148.860,00
DÉFICIT.....	3.442.144,44		
TOTAL.....	5.282.496,98	TOTAL.....	5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.840.352,54
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.594,06	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.594,06		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.594,06		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.594,06		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.594,06		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.834.758,48	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.834.758,48		
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.834.758,48		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.834.758,48		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos -	1.834.758,48		
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada	50.461,16		
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca	150.358,21		
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima	15.945,02		
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi	64.685,52		
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu	18.939,91		
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim	22.808,28		
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO	25.373,86		
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	202.385,30		
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica	691.207,73		
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	63.950,91		
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	259.435,11		

ALFA CONTABILIDADE LTDA
 Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
 - continua -

- continuação -

1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	75.962,61	
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	91.477,51	
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica	101.767,35	

TOTAL DA RECEITA | 1.840.352,54

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023
Seguridade social - Adendo V

ALFA

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Comp	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos			0,00
	Encargos Tributários e Contributivos			
10 302 0403 0.002	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			793.000,00
	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			
10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas			0,00
	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparelhamento da Policl	28.860,00		28.860,00
	Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca		866.920,86	866.920,86
	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas		1.008.504,12	1.008.504,12
	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica		2.585.212,00	2.585.212,00
	Gerenciamento da Policlínica			
TOTAL		28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

01/01/2023 A 30/04/2023

Seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00
ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.133.636,98
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		3.053.012,02	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	3.053.012,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	672.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	101.012,02		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.080.624,96	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.080.624,96		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	54.554,55		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.954.654,41		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	61.125,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	6.891,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			148.860,00
4.4.00.00.00	Investimentos		28.860,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	28.860,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	28.860,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA				5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Fiscal - Adendo VI

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

[illegible]

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

01/01/2023 A 30/04/2023

Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98
TOTAL		28.860,00	4.460.636,98	5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

01/01/2023 A 30/04/2023

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Seguridade social - Adendo VII

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	0,00	5.282.496,98	5.282.496,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.282.496,98	5.282.496,98
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	0,00	5.282.496,98	5.282.496,98
TOTAL		0,00	5.282.496,98	5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	5.282.496,98	0,00	0,00
TOTAL		5.282.496,98	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

01/01/2023 A 30/04/2023

ALFA

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

01/01/2023 A 30/04/2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2023 A 30/04/2023

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	5.282.496,98
TOTAL		0,00	0,00	5.282.496,98

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00	5.594,06		54.405,94
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	60.000,00	5.594,06	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	800.000,00	0,00		800.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal				
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	3.520.000,00	0,00		3.520.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	2.000.000,00	0,00		2.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada	156.000,00	50.461,16		105.538,84

ALFA CONTABILIDADE LTDA
 Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
 - continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca	710.000,00	150.358,21		559.641,79
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima	50.000,00	15.945,02		34.054,98
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi	200.000,00	64.685,52		135.314,48
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu	60.000,00	18.939,91		41.060,09
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim	71.000,00	22.808,28		48.191,72
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Uruburetama	80.000,00	25.373,86		54.626,14
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	626.000,00	202.385,30		423.614,70
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica	2.604.000,00	691.207,73		1.912.792,27
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	198.000,00	63.950,91		134.049,09
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	802.000,00	259.435,11		542.564,89
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	235.000,00	75.962,61		159.037,39
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	283.000,00	91.477,51		191.522,49
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica	315.000,00	101.767,35		213.232,65
	TOTAL DE Transferências Corrente	12.710.000,00	1.834.758,48	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	130.000,00	0,00		130.000,00
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	130.000,00	0,00	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	12.900.000,00	1.840.352,54	-	-

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
- continua -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E V I S T A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N Ç A P A R A M A I S	P A R A M E N O S
		0,00	0,00		
	TOTAIS	12.900.000,00	1.840.352,54	-	-

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ALFA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		A U T O R I Z A D A				
		CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
01	Consórcio Pub.de Saúde d					
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da					
	Despesas correntes	12.537.000,00	0,00	12.537.000,00	5.133.636,98	7.403.363,02
	Despesas de capital	363.000,00	0,00	363.000,00	148.860,00	214.140,00
	TOTAL DE Consórcio Pub.de	12.900.000,00	0,00	12.900.000,00	5.282.496,98	7.617.503,02
TOTAL GERAL		12.900.000,00	0,00	12.900.000,00	5.282.496,98	7.617.503,02

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ATÉ ABRIL DE 2023
Em R\$ 1,00
ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÉBITOS CONSOLID					
			INSTITUTO NACION					
			SEGURIDADE SOCIA	1.271.767,82	0,00	111.413,28		1.160.354,54
-	-	-	TOTAL GERAL	1.271.767,82	0,00	111.413,28		1.160.354,54

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	46.885,63	0,00	0,00	46.885,63
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - CSMIT	6.193,20	0,00	0,00	6.193,20
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - CSMIT	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022 - CSMIT	202.527,36	123.005,73	246.011,46	79.521,63
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	263.606,19	123.005,73	246.011,46	140.600,46
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CSMIT	978,50	0,00	0,00	978,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	540,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	10.053,33	0,00	0,00	10.053,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CSMIT	5.941,53	0,00	0,00	5.941,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CSMIT	12.283,33	0,00	0,00	12.283,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CSMIT	441.578,73	0,00	157.251,21	284.327,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	471.375,42	0,00	157.251,21	314.124,21
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO	734.981,61	123.005,73	403.262,67	454.724,67
CONSIGNAÇÕES				
Consignação - INSS - CSMIT	29.370,52	136.526,37	29.370,52	136.526,37
Contribuição Sindical - CSMIT	535,99	147,35	535,99	147,35
Faltas - CSMIT	0,00	278,38	0,00	278,38
Retenção - IRRF - CSMIT	51.987,95	74.460,22	0,00	126.448,17
Retenção - ISS - CSMIT	0,00	7.526,78	0,00	7.526,78
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	81.894,46	218.939,10	29.906,51	270.927,05
TOTAL GERAL	816.876,07	341.944,83	433.169,18	725.651,72

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		12.900.000,00	12.900.000,00	1.840.352,54	-11.059.647,46
Receita Patrimonial		60.000,00	60.000,00	5.594,06	-54.405,94
Transferências Correntes		12.710.000,00	12.710.000,00	1.834.758,48	-10.875.241,52
Outras Receitas Correntes		130.000,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)		12.900.000,00	12.900.000,00	1.840.352,54	-11.059.647,46
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (V) = (III+IV)		12.900.000,00	12.900.000,00	1.840.352,54	-11.059.647,46
DÉFICIT (VI)		-	-	3.442.144,44	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		12.900.000,00	12.900.000,00	5.282.496,98	-11.059.647,46
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

							R\$ 1,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (VIII)		12.510.000,00	12.537.000,00	5.133.636,98	2.968.298,27	1.975.651,00	7.403.363,02
Pessoal e Encargos Sociais		6.751.000,00	6.796.261,45	3.053.012,02	1.782.338,41	1.526.415,63	3.743.249,43
Outras Despesas Correntes		5.759.000,00	5.740.738,55	2.080.624,96	1.185.959,86	449.235,37	3.660.113,59
Despesas de Capital (IX)		390.000,00	363.000,00	148.860,00	140.273,28	111.413,28	214.140,00
Investimentos		220.000,00	220.000,00	28.860,00	28.860,00	0,00	191.140,00
Amortização da Dívida		170.000,00	143.000,00	120.000,00	111.413,28	111.413,28	23.000,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)		12.900.000,00	12.900.000,00	5.282.496,98	3.108.571,55	2.087.064,28	7.617.503,02
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)		12.900.000,00	12.900.000,00	5.282.496,98	3.108.571,55	2.087.064,28	7.617.503,02
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	O1	12.900.000,00	12.900.000,00	5.282.496,98	3.108.571,55	2.087.064,28	7.617.503,02
Reserva do RPPS							

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (D) - (E)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)				
Despesas Correntes	61.078,83	202.527,36	123.005,73	123.005,73	0,00	140.600,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	97.727,73	97.727,73	97.727,73	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.078,83	104.799,63	25.278,00	25.278,00	0,00	140.600,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.078,83	202.527,36	123.005,73	123.005,73	0,00	140.600,46

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

						R\$ 1,00
NE	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)	
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)				
Despesas Correntes	29.796,69	441.578,73	157.251,21	0,00	314.124,21	
Pessoal e Encargos Sociais	148,51	28.603,13	28.603,13	0,00	148,51	
Outras Despesas Correntes	29.648,18	412.975,60	128.648,08	0,00	313.975,70	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	29.796,69	441.578,73	157.251,21	0,00	314.124,21	

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O1 - Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	12.900.000,00	12.900.000,00	5.282.496,98	3.108.571,55	2.087.064,28	7.617.503,02
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

		R\$		1,00
		INGRESSOS		
	Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			1.840.352,54	10.071.128,34
Ordinária			1.840.352,54	0,00
	Recursos Ordinários		1.840.352,54	0,00
Vinculada			0,00	10.071.128,34
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	10.071.128,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)			3.421.817,61	1.289.969,15
	Inscrição de Restos a Pagar Não Liquidada		2.173.925,43	202.527,36
	Inscrição de Restos a Pagar Liquidada		1.021.507,27	441.578,73
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	218.939,10	628.104,75
	Outros Recebimentos Extraorçamentários	F2	7.445,81	17.758,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)		F3	515.162,72	45.527,73
	Caixa e Equivalentes de Caixa		515.162,72	45.527,73
TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)			5.777.332,87	11.406.625,22

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
QUADRO ANEXO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior			R\$
	Receita Orçamentária	Deduções de Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a) - (b)	Receita Orçamentária	Deduções de Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d) - (e)	
	(a)			(d)			
Receita Orçamentária (I)	1.840.352,54	0,00	1.840.352,54	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	1,00
Ordinária	1.840.352,54	0,00	1.840.352,54	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	1.840.352,54	0,00	1.840.352,54	0,00	0,00	0,00	
Vinculada	0,00	0,00	0,00	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	
TOTAL	1.840.352,54	0,00	1.840.352,54	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$		1,00
		DISPÊNDIOS		
	Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			5.282.496,98	9.806.905,91
Ordinária			0,00	0,00
Vinculada			5.282.496,98	9.806.905,91
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.282.496,98	9.806.905,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			349.715,32	1.084.556,59
	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		123.005,73	47.002,64
	Pagamento de Restos a Pagar Processados		157.251,21	439.671,40
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	29.906,51	572.678,43
	Outros Pagamentos Extraorçamentários	F2	39.551,87	25.204,12
Saldo para o Período Seguinte (IX)		F4	145.120,57	515.162,72
	Caixa e Equivalentes de Caixa		145.120,57	515.162,72
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)			5.777.332,87	11.406.625,22

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca** atuou como mero depositário. Adiante se apresentam os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Consignações - INSS	136.526,37	29.370,52
Contribuição Sindical	147,35	535,99
Faltas	278,38	0,00
Retenção IRRF	74.460,22	0,00
Retenção ISS	7.526,78	0,00
Total	218.939,10	29.906,51

F2 - Outros Recebimentos Extraorçamentários e outros Dispêndios Extraorçamentários – Referem-se a pagamentos antecipados, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados e depois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário. Adiante apresentam-se os movimentos contabilizados nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Salario Família	2.145,86	9.032,82
Salario Maternidade	5.299,95	30.519,05
Total	7.445,81	39.551,87

F3 - Saldo Proveniente do Exercício Anterior - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2022 e não pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2023, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Banco do Brasil	42.629-6	270.932,72
Caixa Econômica	1.129-7	244.230,00
Total		515.162,72

F4 - Saldo para o Período Seguinte - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo período. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 30 de abril de 2023.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Banco do Brasil	42.629-6	26.586,09
Caixa Econômica	1.129-7	118.534,48
Total		145.120,57

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 QUADRO PRINCIPAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	5.594,06	36.320,49
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.834.758,48	9.933.029,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	716.651,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	101.778,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.840.352,54	10.787.779,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.880.066,14	5.630.938,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.204.295,31	3.892.833,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	6.891,00	823.616,16
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	998.676,81
Tributárias	XIV	51,55	389,95
Custo das Mercadorias Vendidas e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.091.304,00	11.346.454,88
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		-1.250.951,46	-558.675,15

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Jéssica Matos de Freitas
 Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 QUADROS ANEXOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
NOTAS			
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Total - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Nota II - Contribuições</u>			
Total - Contribuições		0,00	0,00
<u>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Total - - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
<u>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.594,06	36.320,49
Total - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.594,06	36.320,49
<u>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências de Consórcios Públicos		1.834.758,48	9.933.029,08
Total - Transferências e Delegações Recebidas		1.834.758,48	9.933.029,08
<u>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	619.231,82
Desincorporação de Passivos		0,00	97.419,57
Total - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	716.651,39
<u>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	101.778,77
Total - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	101.778,77

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Jéssica Matos de Freitas
 Diretora Administrativa Financeira

<u>Nota VIII - Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		1.382.681,25	4.470.091,73
Encargos Patronais		396.372,87	1.097.284,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		101.012,02	63.561,66
Total - Pessoal e Encargos		1.880.066,14	5.630.938,34
<u>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Total - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
<u>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo	V1	49.460,12	624.575,73
Serviços		1.154.835,19	3.148.045,49
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	120.212,40
Total - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.204.295,31	3.892.833,62
<u>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	823.616,16
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		6.891,00	0,00
Total - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		6.891,00	823.616,16
<u>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Total - Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
<u>Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Perdas Involuntárias		0,00	101.900,35
Desincorporação de Ativos		0,00	896.776,46
Total - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	998.676,81
<u>Nota XIV - Tributárias</u>			
Contribuições		51,55	389,95
Total - Tributárias		51,55	389,95
<u>Nota XV - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados</u>			
Total - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<u>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Total - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Consórcio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

V1 – Uso de Material de Consumo – Refere-se ao consumo de material adquirido no período na classificação 339030(material de consumo), conforme se demonstra a seguir:

Especificação	Valor R\$
Saldo Anterior	529.000,22
(+) Aquisições	49.460,12
(-) Consumo	49.460,12
Estoque Final	529.000,22

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$ 1,00	
ATIVO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	145.120,57	515.162,72
Créditos a Curto Prazo (P)		39.551,87	7.445,81
Estoques (P)		529.000,22	529.000,22
Total do Ativo Circulante		713.672,66	1.051.608,75
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Imobilizado	P2	544.216,01	515.356,01
Total do Ativo Não Circulante		544.216,01	515.356,01
TOTAL DO ATIVO		1.257.888,67	1.566.964,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		256.071,29	1.201.739,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		1.079.560,19	442.535,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)		0,00	38,70
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)		270.927,05	81.944,46
Total do Passivo Circulante		1.606.558,53	1.726.257,84
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (P)		1.160.354,54	98.779,86
Total do Passivo Não Circulante		1.160.354,54	98.779,86
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Resultados Acumulados	P3	-1.509.024,40	-258.072,94
Total do Patrimônio Líquido		-1.509.024,40	-258.072,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.257.888,67	1.566.964,76
Itapipoca, 30 de abril de 2023.			

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Jéssica Matos de Freitas
 Diretora Administrativa Financeira

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		R\$	1,00
ATIVO (I)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		184.672,44	522.608,53
Ativo Permanente		1.073.216,23	1.044.356,23
Total do Ativo		1.257.888,67	1.566.964,76
PASSIVO (II)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro		725.651,72	816.876,07
Passivo Permanente		1.160.354,54	1.271.767,82
Total do Passivo		1.886.006,26	2.088.643,89
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		-628.117,59	-521.679,13

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		R\$	1,00
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	
		1,00	
Fontes de Recursos	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Ordinária			
Recursos Ordinários		1.840.352,54	0,00
Vinculada			
Outros Recursos Vinculados à Saúde		-5.282.496,98	264.222,43
Total		<u>-3.442.144,44</u>	<u>264.222,43</u>

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo período. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 30 de abril de 2023.

P2 – Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	544.216,01
Bens Móveis	664.428,41
(-) Depreciação Acumulada	-120.212,40

Depreciação Acumulada – Refere-se à Depreciação dos Bens Móveis informadas pelo Setor Responsável de Patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

P3 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, que parte do resultado do exercício, cotejado com o Resultado de Exercícios Anteriores, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Valor R\$
Resultados Acumulados	-1.509.024,40
Resultado do exercício	-1.250.951,46
Resultados de exercícios anteriores	-258.072,94

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Ingressos			
Remuneração das Disponibilidades		5.594,06	36.320,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	101.778,77
Transferências Recebidas	C1	1.834.758,48	9.933.029,08
Outros Ingressos Operacionais		226.384,91	645.863,06
Desembolsos			
Pessoal e Demais Despesas	C2	2.255.907,94	9.399.043,18
Outros Desembolsos Operacionais		69.458,38	597.882,55
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		-258.628,87	720.065,67
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Ingressos			
		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de Ativo Não Circulante		0,00	2.999,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		0,00	-2.999,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Ingressos			
		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da Dívida		111.413,28	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00	247.431,68
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-111.413,28	-247.431,68
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-370.042,15	469.634,99
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		515.162,72	45.527,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final		145.120,57	515.162,72

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

QUADRO AUXILIAR TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		1.834.758,48	9.933.029,08
da União		0,00	655.892,20
de Estados e Distrito Federal		0,00	3.707.480,16
de Municípios		1.834.758,48	5.569.656,72
Total das Transferências Recebidas		1.834.758,48	9.933.029,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Jéssica Matos de Freitas
 Diretora Administrativa Financeira

QUADRO AUXILIAR DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saúde		2.255.907,94	9.399.043,18
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		2.255.907,94	9.399.043,18

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Jéssica Matos de Freitas
 Diretora Administrativa Financeira

QUADRO AUXILIAR DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

C1 – Transferências Recebidas e Concedidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro Auxiliar Transferências Recebidas e Concedidas.

C2 – Pessoal e Demais Despesas– Compreendem valores pagos referentes à pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro Auxiliar de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
Página : 0001

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ORÇADO	ARRECADADO ANTERIOR	ANULADO NESTE MÊS	ARRECADADO NESTE MÊS	ARRECADADO ATÉ ESTE MÊS	DIFERENÇA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes					
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial					
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
	60.000,00	4.812,49	0,00	781,57	5.594,06	-54.405,94
Total de Receita Patr	60.000,00	4.812,49	0,00	781,57	5.594,06	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes					
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal					
	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica					
	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.520.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO					
	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada					
	156.000,00	37.577,46	0,00	12.883,70	50.461,16	-105.538,84
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca					
	710.000,00	111.968,88	0,00	38.389,33	150.358,21	-559.641,79
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima					
	50.000,00	11.873,95	0,00	4.071,07	15.945,02	-34.054,98
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi					
	200.000,00	48.170,07	0,00	16.515,45	64.685,52	-135.314,48
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu					
	60.000,00	14.104,19	0,00	4.835,72	18.939,91	-41.060,09
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim					
	71.000,00	16.984,89	0,00	5.823,39	22.808,28	-48.191,72
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Uruburetama					
	80.000,00	18.895,43	0,00	6.478,43	25.373,86	-54.626,14
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Amontada					
	626.000,00	150.712,46	0,00	51.672,84	202.385,30	-423.614,70
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica Itapipoca					
	2.604.000,00	537.239,13	0,00	153.968,60	691.207,73	-1.912.792,27
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Miraima					
	198.000,00	47.623,02	0,00	16.327,89	63.950,91	-134.049,09
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Trairi					
	802.000,00	193.196,36	0,00	66.238,75	259.435,11	-542.564,89
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Tururu					
	235.000,00	56.567,90	0,00	19.394,71	75.962,61	-159.037,39
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Umirim					
	283.000,00	68.121,55	0,00	23.355,96	91.477,51	-191.522,49
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica Uruburetama					
	315.000,00	75.784,20	0,00	25.983,15	101.767,35	-213.232,65
Total de Transferênci	12.710.000,00	1.388.819,49	0,00	445.938,99	1.834.758,48	

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
Página : 0002

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ORÇADO	ARRECADADO ANTERIOR	ANULADO NESTE MÊS	ARRECADADO NESTE MÊS	ARRECADADO ATÉ ESTE MÊS	DIFERENÇA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes					
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal					
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.000,00
Total de Outras Recei	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de Receitas Cor	12.900.000,00	1.393.631,98	0,00	446.720,56	1.840.352,54	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...	12.900.000,00	1.393.631,98	0,00	446.720,56	1.840.352,54	
	Salário Família - CSMIT	2.145,86	0,00	0,00	2.145,86	
	Salário Maternidade - CSMIT	5.299,95	0,00	0,00	5.299,95	
	Consignação - INSS - CSMIT	106.812,70	0,00	29.713,67	136.526,37	
	Contribuição Sindical - CSMIT	145,74	0,00	1,61	147,35	
	Faltas - CSMIT	168,16	0,00	110,22	278,38	
	Retenção - IRRF - CSMIT	61.431,72	0,00	13.028,50	74.460,22	
	Retenção - ISS - CSMIT	7.526,78	0,00	0,00	7.526,78	
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO.....		183.530,91	0,00	42.854,00	226.384,91	
TOTAL TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS.....		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL.....		1.577.162,89	0,00	489.574,56	2.066.737,45	

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca							
01 01. 10 302 0403 0.001 Encargos Tributários e Contributivos							
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas							
1659000000 50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL 0.001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
01 01. 10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas							
3.1.90.13.00 Obrigações patronais							
1659000000 1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00	528.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas							
1659000000 30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	29.000,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado							
1659000000 170.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	23.000,00
TOTAL 0.002	1.400.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	793.000,00	580.000,00
01 01. 10 302 0403 1.001 Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas							
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente							
1659000000 80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL 1.001	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
01 01. 10 302 0403 1.002 Equipamentos e Reparelhamento da Policl							
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente							
1659000000 80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00	28.860,00	51.140,00
TOTAL 1.002	80.000,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00	28.860,00	51.140,00
01 01. 10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca							
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado							
1659000000 10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil							
1659000000 650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	290.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil							
1659000000 5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas							
1659000000 25.000,00	16.855,64	0,00	0,00	0,00	0,00	41.855,64	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil							
1659000000 5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.550,00	3.450,00
3.3.90.30.00 Material de consumo							
1659000000 180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,22	11.161,22	168.838,78
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção							
1659000000 5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria							
1659000000 30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						
1659000000	50.000,00	0,00	18.261,45	0,00	0,00	0,00	31.738,55
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra						
1659000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
1659000000	900.000,00	0,00	0,00	0,00	56.406,00	391.088,00	508.912,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ						
1659000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.375,00	5.625,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais						
1659000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	6.891,00	6.891,00	43.109,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						
1659000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL 2.001	2.038.000,00	16.855,64	18.261,45	0,00	64.018,22	866.920,86	1.169.673,33
01 01. 10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas						
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil						
1659000000	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	1.180.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil						
1659000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas						
1659000000	1.000,00	1.405,81	0,00	0,00	2.405,81	2.405,81	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil						
1659000000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo						
1659000000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	24.054,47	25.089,47	254.910,53
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção						
1659000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						
1659000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
1659000000	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.633,84	792.366,16
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,00	6.625,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL 2.002	3.328.000,00	1.405,81	0,00	0,00	26.460,28	1.008.504,12	2.320.901,69
01 01. 10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica						
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil						
1659000000	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.700.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil						
1659000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas						
1659000000	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	44.155,91	56.750,57	249,43
3.3.90.14.00	Diárias - civil						
1659000000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	600,00	850,00	1.150,00
3.3.90.30.00	Material de consumo						
1659000000	340.000,00	0,00	0,00	0,00	14.505,86	18.303,86	321.696,14
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção						
1659000000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						
1659000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
1659000000	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	73.125,24	1.305.932,57	1.254.067,43
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ						
1659000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,00	6.625,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo						
1659000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL 2.003	5.924.000,00	27.000,00	0,00	0,00	132.387,01	2.585.212,00	3.365.788,00
TOTAL 0101	12.900.000,00	45.261,45	45.261,45	0,00	251.725,51	5.282.496,98	7.617.503,02
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	12.900.000,00	45.261,45	45.261,45	0,00	251.725,51	5.282.496,98	7.617.503,02

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0001

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A LIQUIDAR
0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
01 01. 10 302 0403 0.001 Encargos Tributários e Contributivos					
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 0.001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 01. 10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas					
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1659000000	672.000,00	0,00	26.431,95	298.645,14	373.354,86
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000	1.000,00	10,50	10,60	51,55	948,45
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado					
1659000000	120.000,00	0,00	28.250,91	111.413,28	8.586,72
TOTAL 0.002	793.000,00	10,50	54.693,46	410.109,97	382.890,03
01 01. 10 302 0403 1.001 Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1.001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 01. 10 302 0403 1.002 Equipamentos e Reparelhamento da Policl					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	28.860,00	0,00	28.860,00	28.860,00	0,00
TOTAL 1.002	28.860,00	0,00	28.860,00	28.860,00	0,00
01 01. 10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	360.000,00	0,00	77.387,87	247.577,36	112.422,64
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	41.855,64	0,00	0,00	41.855,64	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	1.550,00	0,00	200,00	1.550,00	0,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	11.161,22	0,00	2.348,36	7.119,79	4.041,43
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0002

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A LIQUIDAR
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	391.088,00	0,00	32.827,68	111.840,75	279.247,25
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	54.375,00	0,00	4.531,25	18.125,00	36.250,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais					
1659000000	6.891,00	0,00	6.891,00	6.891,00	0,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.001	866.920,86	0,00	124.186,16	434.959,54	431.961,32
01 01. 10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	720.000,00	0,00	113.350,96	433.088,79	286.911,21
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	2.405,81	0,00	2.405,81	2.405,81	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	25.089,47	0,00	24.054,47	24.828,47	261,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	257.633,84	0,00	19.202,70	100.063,67	157.570,17
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	3.375,00	0,00	281,25	1.125,00	2.250,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0003

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A LIQUIDAR
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.002	1.008.504,12	0,00	159.295,19	561.511,74	446.992,38
01 01. 10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	1.200.000,00	0,00	160.272,52	702.015,10	497.984,90
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	56.750,57	0,00	44.155,91	56.750,57	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	850,00	0,00	0,00	250,00	600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	18.303,86	0,00	14.595,86	17.511,86	792,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	1.305.932,57	0,00	243.866,92	895.477,77	410.454,80
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	3.375,00	0,00	281,25	1.125,00	2.250,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.003	2.585.212,00	0,00	463.172,46	1.673.130,30	912.081,70
TOTAL 0101	5.282.496,98	10,50	830.207,27	3.108.571,55	2.173.925,43
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	5.282.496,98	10,50	830.207,27	3.108.571,55	2.173.925,43

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0001

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
01 01. 10 302 0403 0.001 Encargos Tributários e Contributivos					
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 0.001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 01. 10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas					
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1659000000	672.000,00	0,00	27.885,97	86.878,27	585.121,73
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000	1.000,00	0,00	10,60	51,55	948,45
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado					
1659000000	120.000,00	0,00	28.250,91	111.413,28	8.586,72
TOTAL 0.002	793.000,00	0,00	56.147,48	198.343,10	594.656,90
01 01. 10 302 0403 1.001 Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1.001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 01. 10 302 0403 1.002 Equipamentos e Reparelhamento da Policl					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	28.860,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00
TOTAL 1.002	28.860,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00
01 01. 10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	360.000,00	0,00	77.387,87	247.577,36	112.422,64
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	41.855,64	0,00	0,00	41.855,64	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	1.550,00	0,00	0,00	1.150,00	400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	11.161,22	0,00	0,00	485,00	10.676,22
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0002

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	391.088,00	0,00	895,43	6.396,05	384.691,95
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	54.375,00	0,00	0,00	9.412,50	44.962,50
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais					
1659000000	6.891,00	0,00	6.891,00	6.891,00	0,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.001	866.920,86	0,00	85.174,30	313.767,55	553.153,31
01 01. 10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	720.000,00	0,00	113.350,96	433.088,79	286.911,21
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	2.405,81	0,00	2.405,81	2.405,81	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	25.089,47	0,00	0,00	0,00	25.089,47
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	257.633,84	0,00	8.302,82	15.946,42	241.687,42
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	3.375,00	0,00	0,00	562,50	2.812,50
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0003

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.002	1.008.504,12	0,00	124.059,59	452.003,52	556.500,60
01 01. 10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica					
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000	1.200.000,00	0,00	160.272,52	702.015,10	497.984,90
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000	56.750,57	0,00	0,00	12.594,66	44.155,91
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1659000000	850,00	0,00	0,00	250,00	600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000	18.303,86	0,00	0,00	0,00	18.303,86
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000	1.305.932,57	0,00	12.122,11	407.527,85	898.404,72
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000	3.375,00	0,00	0,00	562,50	2.812,50
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo					
1659000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.003	2.585.212,00	0,00	172.394,63	1.122.950,11	1.462.261,89
TOTAL 0101	5.282.496,98	0,00	437.776,00	2.087.064,28	3.195.432,70
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	5.282.496,98	0,00	437.776,00	2.087.064,28	3.195.432,70
Salário Família - CSMIT		0,00	2.213,34	9.032,82	

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2023 - Em R\$

Página : 0004

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

ALFA
MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
Salário Maternidade - CSMIT		0,00	7.002,11	30.519,05	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CSMIT		0,00	0,00	280.256,94	
Consignação - INSS - CSMIT		0,00	0,00	29.370,52	
Contribuição Sindical - CSMIT		0,00	535,99	535,99	
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	9.751,44	349.715,32	
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	447.527,44	2.436.779,60	

Itapipoca, 30 de Abril de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Simão Pereira de Azevedo
Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo controle interno

Simão Pereira de Azevedo

Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Jéssica Matos de Freitas

Matrícula: 35381



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno

Simão Pereira de Azevedo

Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Jéssica Matos de Freitas

Matrícula: 35381

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2023 a 30/04/2023

ALFA
Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
--------	---------	------------------------	--------	-------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

	DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas					
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010001 est R\$			30.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	12.189,32
02/01/2023 02010002 est R\$			60.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	24.092,92
02/01/2023 02010003 est R\$			90.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	31.704,89
02/01/2023 02010004 est R\$			72.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	36.317,16
02/01/2023 02010005 est R\$			150.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	100.714,65
02/01/2023 02010006 est R\$			270.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	168.335,92
				TOTAL CLASSIF..	373.354,86
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010007 est R\$			1.000,00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	948,45
				TOTAL CLASSIF..	948,45
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010008 est R\$			120.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.586,72
				TOTAL CLASSIF..	8.586,72
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010009 est R\$			360.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - CONSORCIO DE SAUDE	112.422,64
				TOTAL CLASSIF..	112.422,64
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
20/03/2023 20030001 est R\$			10.155,00	POSTO LUAR DO SERTAO V LTDA	4.041,43
				TOTAL CLASSIF..	4.041,43
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010012 est R\$			21.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	1.251,86
02/01/2023 02010015 est R\$			1.800,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	971,70
02/01/2023 02010018 est R\$			3.300,00	BANCO DO BRASIL	922,00
02/01/2023 02010019 est R\$			5.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.695,69
02/01/2023 02010030 glo R\$			156.000,00	ALFA CONTABILIDADE LTDA	117.000,00
24/01/2023 24010002 glo R\$			132.000,00	GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	99.000,00
10/04/2023 10040004 glo R\$			51.300,00	FRANCISCO WEYTON RODRIGUES DE LIMA	51.300,00
28/04/2023 28040004 ord R\$			2.200,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.200,00
28/04/2023 28040005 ord R\$			2.906,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.906,00
				TOTAL CLASSIF..	279.247,25
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010020 glo R\$			15.600,00	D. D CORDEIRO JUNIOR	10.400,00
02/01/2023 02010021 glo R\$			27.000,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	18.000,00
02/01/2023 02010022 glo R\$			8.400,00	LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LT	5.600,00
02/01/2023 02010023 glo R\$			3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	2.250,00
				TOTAL CLASSIF..	36.250,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010010 est R\$			720.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - CEO	286.911,21

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
			TOTAL CLASSIF..	286.911,21
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
03/04/2023	03040007 ord R\$	261,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	261,00
			TOTAL CLASSIF..	261,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2023	02010013 est R\$	48.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	12.883,96
02/01/2023	02010016 est R\$	6.000,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	1.060,83
02/01/2023	02010026 est R\$	104.000,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	68.900,00
02/01/2023	02010029 glo R\$	99.633,84	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	74.725,38
			TOTAL CLASSIF..	157.570,17
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2023	02010024 glo R\$	3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	2.250,00
			TOTAL CLASSIF..	2.250,00
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2023	02010011 est R\$	1.200.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA	497.984,90
			TOTAL CLASSIF..	497.984,90
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
27/04/2023	27040001 ord R\$	600,00	ALESSANDRA NAYARA ANGELIM CHAVES	600,00
			TOTAL CLASSIF..	600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
03/04/2023	03040006 ord R\$	792,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	792,00
			TOTAL CLASSIF..	792,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2023	02010014 est R\$	90.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	40.576,30
02/01/2023	02010017 est R\$	39.000,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	20.229,23
02/01/2023	02010027 est R\$	251.137,56	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	167.425,04
02/01/2023	02010028 glo R\$	145.465,32	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	109.098,99
03/04/2023	03040008 ord R\$	45.471,90	LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICAS MEIRELES E A	45.471,90
03/04/2023	03040009 ord R\$	17.595,00	DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE	17.595,00
03/04/2023	03040010 ord R\$	10.058,34	DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE	10.058,34
			TOTAL CLASSIF..	410.454,80
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2023	02010025 glo R\$	3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	2.250,00
			TOTAL CLASSIF..	2.250,00
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				2.173.925,43

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (NÃO PROCESSADOS)
30/04/2023

ALFA
Página : 0003

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.173.925,43
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		2.173.925,43

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas				
3.1.90.13.00 Obrigações patronais				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
02/01/2023 02010001	est R\$	30.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	3.913,99
02/01/2023 02010002	est R\$	60.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8.568,85
02/01/2023 02010003	est R\$	90.000,00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	13.949,11
02/01/2023 02010004	est R\$	72.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	35.682,84
02/01/2023 02010005	est R\$	150.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	47.988,00
02/01/2023 02010006	est R\$	270.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	101.664,08
			TOTAL CLASSIF..	211.766,87
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 1.002 Equipamentos e Reaparelhamento da Policl				
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
28/04/2023 28040001	ord R\$	28.860,00	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA.	28.860,00
			TOTAL CLASSIF..	28.860,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
3.3.90.14.00 Diárias - civil				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
21/03/2023 21030001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
24/03/2023 24030001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
28/03/2023 28030001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
29/03/2023 29030001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
03/04/2023 03040001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
13/04/2023 13040001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
17/04/2023 17040001	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
27/04/2023 27040002	ord R\$	50,00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	50,00
			TOTAL CLASSIF..	400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
20/03/2023 20030001	est R\$	10.155,00	POSTO LUAR DO SERTAO V LTDA	6.113,57
03/04/2023 03040002	ord R\$	521,22	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	521,22
			TOTAL CLASSIF..	6.634,79
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
02/01/2023 02010012	est R\$	21.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	17.233,27
02/01/2023 02010015	est R\$	1.800,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	629,43
02/01/2023 02010030	glo R\$	156.000,00	ALFA CONTABILIDADE LTDA	39.000,00
23/01/2023 23010002	ord R\$	931,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	931,00
24/01/2023 24010002	glo R\$	132.000,00	GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	33.000,00
27/01/2023 27010001	ord R\$	490,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	490,00
31/01/2023 31010001	ord R\$	2.070,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.070,00
31/01/2023 31010002	ord R\$	2.200,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.200,00
28/02/2023 28020001	ord R\$	2.451,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.451,00
28/02/2023 28020002	ord R\$	2.200,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.200,00
31/03/2023 31030001	ord R\$	2.200,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	2.200,00
31/03/2023 31030002	ord R\$	3.040,00	JOSÉ MARIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	3.040,00
			TOTAL CLASSIF..	105.444,70
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
02/01/2023 02010020	glo R\$	15.600,00	D. D CORDEIRO JUNIOR	5.200,00

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
02/01/2023	02010021	glo R\$	27.000,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	2.250,00
02/01/2023	02010022	glo R\$	8.400,00	LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LT	700,00
02/01/2023	02010023	glo R\$	3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	562,50
				TOTAL CLASSIF..	8.712,50
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas					
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
12/01/2023	12010004	ord R\$	774,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	774,00
01/03/2023	01030006	ord R\$	261,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	261,00
11/04/2023	11040001	ord R\$	1.682,51	JPF ALIMENTOS LTDA	1.682,51
11/04/2023	11040002	ord R\$	7.043,49	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	7.043,49
11/04/2023	11040003	ord R\$	11.510,35	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	11.510,35
11/04/2023	11040004	ord R\$	3.557,12	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	3.557,12
				TOTAL CLASSIF..	24.828,47
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023	02010013	est R\$	48.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	27.472,44
02/01/2023	02010016	est R\$	6.000,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	4.939,17
02/01/2023	02010026	est R\$	104.000,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	35.100,00
02/01/2023	02010029	glo R\$	99.633,84	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	16.605,64
				TOTAL CLASSIF..	84.117,25
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023	02010024	glo R\$	3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	562,50
				TOTAL CLASSIF..	562,50
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica					
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
28/04/2023	28040002	ord R\$	11.255,98	CICERO SARAIVA DA CRUZ	11.255,98
28/04/2023	28040003	ord R\$	32.899,93	DIEGO RAFAEL SOARES CARVALHO FEITOSA	32.899,93
				TOTAL CLASSIF..	44.155,91
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
12/01/2023	12010003	ord R\$	2.916,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.916,00
01/03/2023	01030005	ord R\$	882,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	882,00
03/04/2023	03040003	ord R\$	8.311,94	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	8.311,94
03/04/2023	03040004	ord R\$	2.536,30	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.536,30
03/04/2023	03040005	ord R\$	844,72	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	844,72
05/04/2023	05040001	ord R\$	2.020,90	JPF ALIMENTOS LTDA	2.020,90
				TOTAL CLASSIF..	17.511,86
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023	02010014	est R\$	90.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	36.740,63
02/01/2023	02010017	est R\$	39.000,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	18.770,77
02/01/2023	02010027	est R\$	251.137,56	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	83.712,52
02/01/2023	02010028	glo R\$	145.465,32	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	24.244,22
02/01/2023	02010031	ord R\$	48.630,03	LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MEIRELES E A	48.630,03
01/02/2023	01020001	ord R\$	905,80	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	905,80
01/02/2023	01020006	ord R\$	42.245,93	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A	42.245,93
01/03/2023	01030002	ord R\$	7.000,00	DANIEL ABRAHAM AGUIAR LTDA	7.000,00

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01/03/2023	01030003	ord R\$	33.280,00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	33.280,00
01/03/2023	01030004	ord R\$	51.961,23	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A	51.961,23
01/03/2023	01030007	glo R\$	107.692,99	CETUS CONSTRUTORA EIRELI	107.692,99
01/03/2023	01030008	ord R\$	18.120,00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO	18.120,00
01/03/2023	01030009	ord R\$	13.740,00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO	13.740,00
08/03/2023	08030002	ord R\$	905,80	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	905,80
				TOTAL CLASSIF..	487.949,92
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde				
02/01/2023	02010025	glo R\$	3.375,00	PLIG TELECOM LTDA	562,50
				TOTAL CLASSIF..	562,50
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....					1.021.507,27

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS)
30/04/2023

ALFA
Página : 0007

FORTE	DESCRÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.021.507,27
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		1.021.507,27

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2022							
	01070013	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010009 R\$	4.420,47	CEF	011297
	01070014	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010003 R\$	8.476,84	CEF	011297
	01070015	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010001 R\$	12.812,36	CEF	011297
	01070016	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10/01/2023 10010005 R\$	10.997,60	BB CONS	075996
	01070017	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10/01/2023 10010003 R\$	547,37	BB CONS	075996
				10/01/2023 10010004 R\$	15.737,82	BB CONS	075996
					959,99	S.FAMILIA	10010002
					5.299,95	S.MATERN.	10010003
	01070018	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10/01/2023 10010001 R\$	36.606,67	BB CONS	075996
					903,52	S.FAMILIA	10010001
				10/01/2023 10010002 R\$	965,14	BB CONS	075996
	13120004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	10/01/2023 10010020 R\$	2.000,00	BB CONS	011002
	13120005	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	10/01/2023 10010021 R\$	2.938,00	BB CONS	011003
	14120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO	17/01/2023 17010005 R\$	9.120,00	BB CONS	066298
	14120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO	17/01/2023 17010002 R\$	11.220,00	BB CONS	066298
			SUBTOTALR\$		123.005,73		
TOTAL GERAL..R\$					123.005,73		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2022							
	01060006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	10/01/2023 10010011 R\$	198,87	BB CONS	022015
	01070013	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010004 R\$	4.331,30	CEF	011297
	01070014	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010002 R\$	73,40	CEF	011297
	01090013	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	POSTO LUAR DO SERTAO V LTDA	10/01/2023 10010014 R\$	2.244,42	BB CONS	059265
	01110006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	10/01/2023 10010008 R\$	3.080,22	BB CONS	159012
	01120008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	10/01/2023 10010006 R\$	13.450,89	BB CONS	011008
	01120022	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010007 R\$	220,03	CEF	011297
	01120023	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	09/01/2023 09010008 R\$	8.841,92	CEF	011297
				09/01/2023 09010005 R\$	15.076,78	CEF	011297
				09/01/2023 09010006 R\$	59,70	CEF	011297
	03010016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	10/01/2023 10010010 R\$	955,18	BB CONS	031025
				31/03/2023 31030006 R\$	831,30	CEF	349510
	03100008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	10/01/2023 10010009 R\$	6.254,79	BB CONS	031025
				31/03/2023 31030011 R\$	6.159,69	CEF	348813
	03100014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	10/01/2023 10010012 R\$	12.826,35	BB CONS	011011
	03100018	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	10/01/2023 10010007 R\$	7.327,36	BB CONS	011009
				10/01/2023 10010013 R\$	7.316,58	BB CONS	011012
	15120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	10/01/2023 10010022 R\$	29.650,00	BB CONS	011004
	15120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	10/01/2023 10010024 R\$	5.180,00	BB CONS	011006
	19120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010018 R\$	2.561,01	BB CONS	081355
	19120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010015 R\$	3.325,12	BB CONS	081355
	20120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010016 R\$	1.832,46	BB CONS	081355
	23120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	10/01/2023 10010023 R\$	1.300,00	BB CONS	011005
	23120002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.14.00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	10/01/2023 10010019 R\$	50,00	BB CONS	011001
	23120003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010017 R\$	6.461,39	BB CONS	081355
	26120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010025 R\$	8.837,05	BB CONS	209838
	26120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010029 R\$	809,50	BB CONS	209838
	26120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010031 R\$	3.195,70	BB CONS	209838

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
	26120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010032 R\$	106,90	BB CONS	209838
	27120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010026 R\$	106,80	BB CONS	209838
	27120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010027 R\$	809,50	BB CONS	209838
	27120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010028 R\$	699,50	BB CONS	209838
	27120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010030 R\$	2.819,70	BB CONS	209838
	27120005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL	COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 10/01/2023 10010033 R\$	219,10	BB CONS	209838
	31050002	01 01. 10 302 0403 0.002 3.3.90.47.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	17/01/2023 17010004 R\$	38,70	BB CONS	003703
				SUBTOTALR\$	157.251,21		
TOTAL GERAL..R\$					157.251,21		



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Itapipoca

Exercício: 2023

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2023, constatamos:			
	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	☒	☐	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☐	☐	☒
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	☒	
Observações			
Responsável pelo Setor Contábil ALFA CONTABILIDADE LTDA		Cargo Assessoria Contábil	
Mátrícula	Data 30/04/2023	Assinatura	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor


Simão Pereira de Azevedo
Mátrícula: 142137387

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa Financeira



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 30 de Abril de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
42.629-6	BB	26.586,09
1.129-7	CEF	118.534,48
Total:		145.120,57

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 145.120,57, (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 145.120,57, (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias : em anexo

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 1 de Janeiro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
42.629-6	BB	270.932,72
1.129-7	CEF	244.230,00
Total:		515.162,72

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 515.162,72, (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 515.162,72, (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias : em anexo

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Jéssica Matos de Freitas
Matrícula: 35381



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0374-3

Conta Corrente: 42.629-6

Banco do Brasil

	Saldo Contábil	26.586,09
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	26.586,09
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

Cliente

Nome

CONSORCIO PUBLICO DE SAUD

Agência

0374-3

Conta

42.629-6

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
27/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
06/04/2023		TAR PACOTE SERV	830.961.201.792.710	588,00 D	588,00 D
		Cobrança referente 06/04/2023			
06/04/2023		RESGATE AUTOMAT	1.972	588,00 C	0,00 C
25/04/2023		TAR MSG-MES ANT	891.150.800.110.442	6,50 D	6,50 D
		Cobrança referente 10/04/2023			
25/04/2023		RESGATE AUTOMAT	1.972	6,50 C	0,00 C
30/04/2023		S A L D O			0,00 C

Impresso em 08.05.2023 às 10:05:57

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Dados do Cliente

Nome

CONSORCIO P S M I - CP

Agência

374-3

Conta

42629-6

Perfil do Investidor

Não identificado

Carteira de Investimentos

Não identificado

FUNDO:

BB RF CP Automático

CNPJ

42.592.315/0001-15

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	31/03/2023	Saldo Anterior	26.986,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23.702,659951
909037406	06/04/2023	Resgate	588,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	515,613887	23.187,046064
909037421	-	Apl.Utilizada 21/12/2022	588,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	515,613887	0,000000
909037425	25/04/2023	Resgate	6,50	0,00	0,000000	0,00	0,00	5,674471	23.181,371593
909037421	-	Apl.Utilizada 21/12/2022	6,50	0,00	0,000000	0,00	0,00	5,674471	0,000000
0	28/04/2023	Saldo Atual	26.586,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23.181,371593

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 28/04/2023 - Cota: 1,146873007

Disponível p/ Resg.	418.847,45
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado 20,00%	0,00
IR complementar	0,00
IOF estimado	0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	26.986,59
Aplicações	0,00
Resgates	594,50
Imposto de Renda	0,00
IOF	0,00
Saldo Atual	26.586,09

Valor da Cota

31/03/2023	1,138547024
28/04/2023	1,146873007

Rentabilidades %

No mês	+ 0,73
No ano	+ 3,33
Últimos 12 meses	+ 10,44

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/12/2022	909037421	236.307,85	213.503,095645	22.005,441092000
23/12/2022	909037423	1.302,60	1.175,930501	1.175,930501000
05/05/2023	909037405	392.048,13	341.290,361576	341.290,361576000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
bbdtvm@bb.com.br

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0748

Conta Corrente: 1.129-7

Caixa Econômica Federal

	Saldo Contábil	118.534,48
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	118.534,48
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 30 de abril de 2023.

Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira

Extrato por período

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITA

Emitido em
02/05/2023 - 03:15:41

Agência: 0748 / Produto: 006 / Conta: 00001129-7

Lançamentos de 30/04/2023 à 01/04/2023

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
03/04/2023	03/04/2023	548322	APLICACAO	-535.99	-535.99
03/04/2023	03/04/2023	317560	CRED TEV	535.99	0.00
03/04/2023	03/04/2023	160518	DEB TARIFA	-200.34	-200.34
03/04/2023	03/04/2023	727220	RESG AUTOM	200.34	0.00
04/04/2023	04/04/2023	274598	RESGATE	535.99	535.99
04/04/2023	04/04/2023	410220	ENVIO TEV	-535.99	0.00
05/04/2023	05/04/2023	258442	RESGATE	27885.97	27885.97
05/04/2023	05/04/2023	557650	DEB P FGTS	-27885.97	0.00
06/04/2023	06/04/2023	298630	RESGATE	20446.93	20446.93
06/04/2023	06/04/2023	129866	ENVIO TED	-8302.82	12144.11
06/04/2023	06/04/2023	130166	ENVIO TED	-12122.11	22.00
06/04/2023	06/04/2023	129866	DOC/TED INTERNET	-11.00	11.00
06/04/2023	06/04/2023	130166	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
12/04/2023	12/04/2023	562199	RESGATE	6913.00	6913.00
12/04/2023	12/04/2023	145974	ENVIO TED	-691.00	6222.00
12/04/2023	12/04/2023	146316	ENVIO TED	-6200.00	22.00
12/04/2023	12/04/2023	145974	DOC/TED INTERNET	-11.00	11.00
12/04/2023	12/04/2023	146316	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
19/04/2023	19/04/2023	515126	RESGATE	2291.00	2291.00
19/04/2023	19/04/2023	160518	FOL PAGTO	-2291.00	0.00
24/04/2023	24/04/2023	160518	DEB TARIFA	-1.59	-1.59
24/04/2023	24/04/2023	727220	RESG AUTOM	1.59	0.00
25/04/2023	25/04/2023	000000	MANUT CTA	-55.00	-55.00
25/04/2023	25/04/2023	727220	RESG AUTOM	55.00	0.00

Lançamentos de 30/04/2023 à 01/04/2023

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
25/04/2023	25/04/2023	144997	CONSORCIO	445938.99	445938.99
26/04/2023	26/04/2023	727220	ERES AUTOM	-55.00	445883.99
26/04/2023	26/04/2023	990001	APL AUTOM	-445883.99	0.00
28/04/2023	28/04/2023	895811	RESGATE	345749.12	345749.12
28/04/2023	28/04/2023	353900	PG ORG GOV	-8715.55	337033.57
28/04/2023	28/04/2023	416525	PAG DARF	-10.60	337022.97
28/04/2023	28/04/2023	812943	PAG GPS	-19535.36	317487.61
28/04/2023	28/04/2023	160518	FOL PAGTO	-317487.61	0.00


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAPIOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 03/05/2023
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7266	No Ano(%) 3,3076	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,4963	Cota em: 31/03/2023 6,887314	Cota em: 28/04/2023 6,937359
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITA	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.000011297	Mês/Ano 04/2023	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	75.550,87C	10.969,569486
Aplicações	446.474,98C	64.410,553948
Resgates	404.078,94D	58.293,724914
Rendimento Bruto no Mês	587,57C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	118.534,48C	17.086,398520
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 04	EST RESG	55,00C	7,937669
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 04	APLICACAO	445.883,99C	64.324,824763
28 / 04	RESGATE	345.749,12D	49.838,723484
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,37	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos-da-caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



SIDMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificaçãoNome da Agência
ITAPIOCA, CECódigo
0748Operação
0055Emissão
03/05/2023Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2023	Cota em: 28/04/2023
0,7266	3,3076	10,4963	6,887314	6,937359

AdministradoraNome
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04**Cliente**Nome
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITACPF/CNPJ
12.939.977/0001-58Conta Corrente
006.000011297Mês/Ano
04/2023Folha
01/02

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	75.550,87C	10.969,569486
Aplicações	446.474,98C	64.410,553948
Resgates	404.078,94D	58.293,724914
Rendimento Bruto no Mês	587,57C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	118.534,48C	17.086,398520
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 04	APLICACAO	535,99C	77,791515
03 / 04	RESGATE	200,34D	29,076489
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 04	RESGATE	535,99D	77,760304
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 04	RESGATE	27.885,97D	4.044,015602
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 04	RESGATE	20.446,93D	2.964,019819
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 04	RESGATE	6.913,00D	1.000,918084
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 04	RESGATE	2.291,00D	331,043916
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 04	RESGATE	1,59D	0,229543
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 04	RESGATE	55,00D	7,937669

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,37	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0374-3

Conta Corrente: 42.629-6

Banco do Brasil

	Saldo Contábil	270.932,72
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	270.932,72
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 01 de janeiro de 2023.

Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira



Extrato conta corrente

G335021105738898016
02/02/2023 11:07:41

Cliente - Conta atual

Agência 374-3
 Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
 Período do extrato de 01 / 01 / 2023 até 31 / 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/01/2023	850.051.200.678.454	588,00 D	
05/01/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	588,00 C	0,00 C
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 POSTO LUAR DO SERTAO V	550.374.000.059.265	2.244,42 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	8.837,05 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	106,90 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	809,50 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	699,50 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	809,50 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	106,80 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	3.195,70 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	2.819,70 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 PROHOSPITAL COMERCIO REP	551.369.000.209.838	219,10 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 MEDMAIA C P M LTDA	552.812.000.081.355	3.325,12 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 MEDMAIA C P M LTDA	552.812.000.081.355	1.832,46 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 MEDMAIA C P M LTDA	552.812.000.081.355	6.461,39 D	
10/01/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 10/01 10:27 MEDMAIA C P M LTDA	552.812.000.081.355	2.561,01 D	
10/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI	11.001	50,00 D	
10/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO	11.002	2.000,00 D	
10/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO	11.003	2.938,00 D	
10/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0264 035381033000103 DANIEL ABRAHI	11.004	29.650,00 D	

10/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.005	1.300,00 D	
			004 0264 035381033000103 DANIEL ABRAHI			
10/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.006	5.180,00 D	
			004 0264 035381033000103 DANIEL ABRAHI			
10/01/2023	0000	13105	375 Impostos	11.007	95.240,12 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
10/01/2023	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	11.008	13.450,89 D	
			COELCE			
10/01/2023	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	11.009	7.327,36 D	
			COELCE			
10/01/2023	0000	13105	362 Pagamento conta luz	11.010	3.080,22 D	
			COELCE CIA ENERGETICA CE			
10/01/2023	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	11.011	12.826,35 D	
			COELCE			
10/01/2023	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	11.012	7.316,58 D	
			COELCE			
10/01/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	11.013	198,87 D	
			CAGECE			
10/01/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	11.014	955,18 D	
			CAGECE			
10/01/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	11.015	6.254,79 D	
			CAGECE			
10/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	221.796,51 C	0,00 C
17/01/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.029.384	485,00 D	
			17/01 13:58 CAIQUE PNEUS E PECAS LTD			
17/01/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.066.298	9.120,00 D	
			17/01 13:58 ANTONIO M V NT			
17/01/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.066.298	11.220,00 D	
			17/01 13:58 ANTONIO M V NT			
17/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.701	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.702	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.703	100,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.704	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/01/2023	0000	13105	375 Impostos	11.705	38,70 D	
			DARF - 12.939.977/0001-58 -3703			
17/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	21.113,70 C	0,00 C
25/01/2023	0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	890.250.800.150.016	6,50 D	
			Cobrança referente 10/01/2023			
25/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	8,50 C	0,00 C
31/01/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF637638 JESSICA M FREITAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337021133831706016
02/02/2023 11:36:59

Cliente

Agência 374-3
Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP
Mês/ano referência JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592,315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	270.932,72			244.094,050588		
05/01/2023	RESGATE	588,00	0,74		529,564873	1,111742823	243.564,485715
	Aplicação 16/12/2022	588,00	0,74		529,564873		
10/01/2023	RESGATE	221.796,51	290,13		199.524,329461	1,113080498	44.040,156254
	Aplicação 16/12/2022	32.102,37	49,47		28.885,459569		
	Aplicação 21/12/2022	189.694,14	240,66		170.638,869892		
17/01/2023	RESGATE	21.113,70	36,33		18.963,037522	1,115329228	25.077,118732
	Aplicação 21/12/2022	21.113,70	36,33		18.963,037522		
25/01/2023	RESGATE	6,50	0,01		5,822704	1,118037326	25.071,296028
	Aplicação 21/12/2022	6,50	0,01		5,822704		
31/01/2023	SALDO ATUAL	28.075,93			25.071,296028		25.071,296028

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	270.932,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	243.504,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	975,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	327,21
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	647,92
SALDO ATUAL =	28.075,93

Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JF637638 JESSICA M FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0748

Conta Corrente: 1.129-7

Caixa Econômica Federal

	Saldo Contábil	244.230,00
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	244.230,00
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 01 de janeiro de 2023.

Jéssica Matos de Freitas
Diretora Administrativa-Financeira



Extrato por período

Cliente: CONSORSIO PUBLICO DE SAUDE - ITA

Conta: 0748 | 006 | 00001129-7

Data: 02/02/2023 - 11:09

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato				
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/01/2023	160518	DEB TARIFA	200,34 D	200,34 D
03/01/2023	727220	RESG AUTOM	200,34 C	0,00 C
09/01/2023	607315	RESGATE	54.312,81 C	54.312,81 C
09/01/2023	591161	DEB P FGTS	54.312,81 D	0,00 C
13/01/2023	277438	RESGATE	10.192,30 C	10.192,30 C
13/01/2023	160518	FOL PAGTO	10.192,30 D	0,00 C
16/01/2023	295510	RESGATE	20.004,37 C	20.004,37 C
16/01/2023	160518	FOL PAGTO	20.004,37 D	0,00 C
17/01/2023	160518	DEB TARIFA	1,59 D	1,59 D
17/01/2023	727220	RESG AUTOM	1,59 C	0,00 C
18/01/2023	160518	DEB TARIFA	3,18 D	3,18 D
18/01/2023	727220	RESG AUTOM	3,18 C	0,00 C
24/01/2023	144997	CONSORCIO	496.941,51 C	496.941,51 C
25/01/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	496.886,51 C
25/01/2023	990001	APL AUTOM	496.886,51 D	0,00 C
26/01/2023	160518	FOL PAGTO	298.510,72 D	298.510,72 D
26/01/2023	727220	RESG AUTOM	298.510,72 C	0,00 C
30/01/2023	569242	RESGATE	27.461,87 C	27.461,87 C
30/01/2023	324818	PG ORG GOV	8.454,98 D	19.006,89 C
30/01/2023	837522	PAG GPS	19.006,89 D	0,00 C
30/01/2023	160518	DEB TARIFA	200,34 D	200,34 D
30/01/2023	727220	RESG AUTOM	200,34 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAIPOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 02/02/2023
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
0,8847	0,8847	9,9970	6,715248	6,774656

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ITA	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.00001129-7	Mês/Ano 01/2023	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	244,230,00C	36,369,468085
Aplicações	496,886,51C	73,463,038764
Resgates	410,887,52D	60,777,808943
Rendimento Bruto no Mês	2,099,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	332,328,70C	49,054,697906
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	RESGATE	200,34D	29,583587
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAPIOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 02/02/2023
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
0,8847	0,8847	9,9970	6,715248	6,774656

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ITA	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.00001129-7	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	244.230,00C	36.369,468085
Aplicações	496.886,51C	73.463,038764
Resgates	410.887,52D	60.777,808943
Rendimento Bruto no Mês	2.099,71C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	332.328,70C	49.054,697906
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 01	RESGATE	200,34D	29,809870
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 01	RESGATE	54.312,81D	8,068,719619
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 01	RESGATE	10.192,30D	1.511,748667
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	RESGATE	20.004,37D	2.965,909243
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 01	RESGATE	1,59D	0,235553
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	RESGATE	3,18D	0,470864
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	APLICACAO	496.886,51C	73.463,038764
26 / 01	RESGATE	298.510,72D	44.116,075455
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	RESGATE	27.461,87D	4.055,256082

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CPSMIT n.º 02/2023, de 10 de janeiro de 2023.

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a regulamentação expressa no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, a comissão permanente de licitação e a equipe de atuação na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

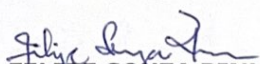
PRESIDENTE/PREGOEIRO: José Wanley Albuquerque Braga, inscrito no CPF sob o nº 716.756.473-72;

MEMBRO 01/EQUIPE DE APOIO: Benedita Alves Frota, CPF/MF nº 013.540.443-63

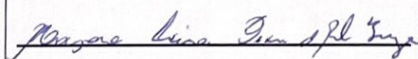
MEMBRO 02/EQUIPE DE APOIO: Maria da Conceição Correia de Oliveira, CPF/MF: 367.875.583-68.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapipoca/CE, em 10 de janeiro de 2023.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 10 / 01 / 2023





Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 30/04/2023

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo preenchimento:

Alfa Contabilidade Ltda

Matricula:

Cargo: Assessoria Contábil

Assinado digitalmente por:

Responsavel pelo controle interno

Simão Pereira de Azevedo

Matricula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Jéssica Matos de Freitas

Matricula: 35381

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
28040001			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.02.02.PP			
	28/04/2023	28040010	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	2,0000	14.430,00	28.860,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 28040010			28.860,00
			-----			-----
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 28040001			28.860,00
			-----			-----
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						28.860,00



SIMÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

JÉSSICA MATOS DE FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTROS DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
Referência: 2023**

Fortaleza - CE

2023





CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRI, TURURU, UMIIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE ITAPIPOCA - CEO.R DR. HUGUES PESSOA AMORIM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-49; e o município de **AMONTADA**, por meio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Flávio César Teixeira Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2005009229290 e inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barroso, N.º 476, Bairro Torre, Amontada – CE; o município de **ITAPIPOCA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514 e inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295, Bairro São Sebastião, Itapipoca – CE; o município de **MIRAÍMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Braga Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2003002003924, inscrito no CPF sob o número 910.566.833-68, residente e domiciliado na Rua Avenida Linha Francisco Marquês Nº 22, Bairro Estação, Miraíma – CE; o município de **TRAIRI**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000 e inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Bairro Planalto Norte, Trairi – CE; o município de **TURURU**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.878/001-52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52,

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Data: 2023.08.07
100031-40/00

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
FILHO
LIMA
FILHO:910566833
68

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA FILHO
FILHO:910566833
Data: 2023.08.06
181437-01/00

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Data: 2023.08.07
09/00

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Data: 2023.08.27
162501-03/00

representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Barbosa Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº 99002384719 e inscrito no CPF sob o número 022.113.432-87, residente e domiciliado na Avenida Joana Pires Nº 562, Bairro Centro, Tururu – CE; o município de **UMIRIM**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002069202 e inscrito no CPF sob o número 567.630.853-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Sales Nº 221, Bairro Centro, Umirim – CE; o município de **URUBURETAMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96 e inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama – CE Estado do Ceará, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.977/001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, RG nº 91002093514 e CPF nº 511.253.073-15, residente e domiciliado em Rua Frei Cassiano, Nº 1295, Bairro São Sebastião – Itapipoca Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de **Amontada** nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de **Itapipoca** nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de **Mirafima** nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de **Tairi** nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de **Tururu** nº 110/09, de 25 de maio de 2009,

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO-031355093
64

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO-91056683368
41987

Acordo de forma digitat
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO-91056683368
Data: 2023.03.01 às 15:26:02
41987

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO-0
2211343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA-02090118
318

Lei Municipal de **Umirim** nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de **Uruburetama** nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e **Lei nº 17.006**, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO

Qualificação: 15563314
Data: 2023.02.27 16:25:39
+08'00'

ANTONIO EDUARDO
BARBOSA
RAAIA LIMA
F8:1031026682268

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BARBOSA

Qualificação: 2211343287
Data: 2023.02.27 16:25:39
+08'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0 267
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA

Qualificação: 2211343287
Data: 2023.02.27 16:25:39
+08'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA

Qualificação: 02090118318
Data: 2023.02.27 16:25:39
+08'00'



6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;

- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO 03135503
384

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FONE 911 05468136
5

ANTONIO
BARNES
BERNARDO 022111
IN3287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARNES
BERNARDO 022111 134302
Data: 2023.03.01
175658 - 0307

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA 02090118
318

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
Data: 2023.03.01 11:34:28

EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:010566813
Assinado de forma digital por EDUARDO BRAGA LIMA
Data: 2023.03.01 11:34:28

ANTONIO
BERNARDO
BERNARDO:02
11343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BERNARDO
Data: 2023.03.01 11:34:28

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.03.01 11:34:28

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.03.01 11:34:28

12
C
Rúbrica

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:9105683368

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105683368

Assinado de forma
eletrônica por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:9105683368
Data: 2023.03.01
16:06:07

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02
Data: 2023.03.01
16:54:55 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118
318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118
Data: 2023.03.27 16:27:50
-03'00'

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FELHO-031355033
64

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
PP 1474-110166213608
164100-40100

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO-0
2211343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA-0209011
0316



DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º José Mario do Couto, CPF: 356.140.993-87, Matricula nº 300367.1.9, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das

ELAVIN CECAR
BRUNO TEDEIRA
FILHO:031355093
64

Assinado de forma
digital por ELAVIN
CECAR BRUNO TEDEIRA
FILHO:031355093
Data: 2023.03.07
16:31:14 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9103668336

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:9103668336
Data: 2023.03.08
16:58:00 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Data: 2023.03.01
23:01:19 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Data: 2023.03.27 16:28:24
-03'00'



Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.

2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, ____ de ____ de 2023.


Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Secretaria Estadual de Saúde - CE

Tânia Mara Silva Coelho
Secretário(a) de Estado da Saúde do Ceará



FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503
Dados: 2023.02.07
16:52:52 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368
Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.02.06
17:11:27 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:
0221134328
7
Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
328
Dados: 2023.02.01
23:02:59 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:
0221134328
7
Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
328
Dados: 2023.02.01
23:02:59 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209
0118318
Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
8
Dados: 2023.02.27
16:29:06 -03'00'

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
8
Dados: 2023.02.27
16:29:06 -03'00'

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 100 consultas/ mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 14 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/ mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 36 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos descritos nos protocolos de encaminhamento para um usuário.	Entre 120 a 140 consultas/ mês	Média de 120 à 140 pacientes em tratamento/mês por profissional e 50 tratamentos concluídos/ ano.	O CEO-R usa termo de compromisso com os responsáveis com o objetivo de educar e pactuar sobre as regras de permanência no tratamento.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um)	Média de 140 consultas/mês e oferta mínima de 65 vagas novas por profissional	Média de 52 tratamentos concluídos por profissional/mês). Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3823 de 22	Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 a 06 consultas para tratamentos periodontais.

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO: 9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO: 9105668336
Dados: 2023.03.05
17:33:14 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO: 02
211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO: 02211343287
Dados: 2023.03.01
14:44:10 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA: 0209011
8318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA: 02090118318
Dados: 2023.02.27
16:29:38 -03'00'

	usuário.		dezembro de 2021.	
Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de 121 peças/mês no CEO-R Tipo III.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional	Meta de aproximadamente 35 tratamentos concluídos mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total da especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/turno.

Observação: Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de prontuário e sistemas de registro online, realização de raio x com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07
16:34:21 -03'00'

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06
17:48:49 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Dados: 2023.03.01
23:06:01 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209
0118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:020901183
18
Dados: 2023.02.27
16:30:17 -03'00'



Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS*

MUNICÍPIO	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CTBMF	P.N.E	PRÓTESE	RAIO X PANORÂMICO	TOTAL
ITAPIPOCA	19	50	19	20	51	42	201
TRAIRI	8	23	8	10	23	20	92
AMONTADA	7	17	7	8	17	14	70
URUBURETAMA	3	9	3	3	9	7	34
UMIRIM	3	9	3	3	8	7	33
TURURU	2	6	2	2	6	5	23
MIRAIMA	2	6	2	2	6	5	23
TOTAL	44	120	44	48	120	100	476

LEGENDA: CTBMF – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Estomatologia; P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.

OBSERVAÇÕES:

*11 Meses devido às férias dos profissionais.

**Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal, além de traumas de face para o devido encaminhamento à atenção terciária.

***Mesmo ofertando demanda livre, sugere-se informar na tabela um valor mínimo de oferta por município.

Tabela 3: NÚMERO MÉDIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA ORTODONTIA POR MUNICÍPIO/ MÊS*

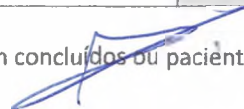
MUNICÍPIO	PACIENTES	MUNICÍPIO	PACIENTES
AMONTADA	51	UMIRIM	25
ITAPIPOCA	151	URUBURETAMA	26
MIRAIMA	19		
TRAIRI	69		
TURURU	19	TOTAL	360

OBSERVAÇÕES:

As vagas de ortodontia deverão ser abertas à medida que casos sejam concluídos ou pacientes sejam desligados dentro dos critérios do termo de compromisso.







FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07 16:36:12 -03'00'

ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:91059683368
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO:91059683368
Dados: 2023.03.06 17:57:51 -03'00'

ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:07:25 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:30:50 -03'00'



ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC - no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO-R - no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	$(N^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos - no período} / N^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados - no período}) \times 100$	80%	SIGES/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	$(N^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos - no período} / N^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados - no período}) \times 100$	70%	SIGES/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dado epidemiológico)	$(N^{\circ} \text{ de casos positivos de câncer de boca - no período} / N^{\circ} \text{ de biópsias realizadas - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / N^{\circ} \text{ total de pessoas atendidas no CEO - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO-03135503
364

Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO-03135503364
Data: 2023.03.07 16:37:42 -03'00'

ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO-03135503364

Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO-03135503364
Data: 2023.03.07 16:37:42 -03'00'

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO-02211343287
11343287

Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO-02211343287
Data: 2023.03.07 23:09:14 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA-02090118318
8318

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA-02090118318
Data: 2023.02.27 16:31:27 -03'00'

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 01: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 476 novos tratamentos odontológicos especializados por mês (100 com as panorâmicas), conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano. As vagas de panorâmicas são permanentes sendo 100 por mês, sofrendo alteração somente em caso de defeito ou quebra do equipamento.
Meta 02: Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 660 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, no entanto, quando extremamente necessário, os profissionais poderão realizar encaminhamento interno para agilizar a conclusão de tratamentos utilizando princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.
Meta 03: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021 de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.
Meta 04: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD e especificado no ANEXO I.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Meta 05: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
Meta 06: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Itapipoca, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FELHO:031355033
64

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
Data: 2023.02.07
16:29:11 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO
BRAGA LIMA
FELJO:9105668
3368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FELJO:9105668
Data: 2023.02.06
16:19:48 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Data: 2023.02.01
23:11:17 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Data: 2023.02.27
16:32:04 -03'00'



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **José Mário do Couto**, inscrito (a) na matrícula nº 300.367.1.9, RG Nº 96200685 e CPF Nº **356.140.993-87**, com expediente no (a) **6ª Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca - 6ª ADS/SESA**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo acompanhamento/monitoração da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, pelo prazo em que os instrumentos estiverem vigentes, a contar desta data do início de sua vigência.

Me comprometo a assumir todas as obrigações com as respectivas responsabilidades do monitoramento do instrumento, emissão de relatórios/pareceres, com dever de conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações, listados abaixo:

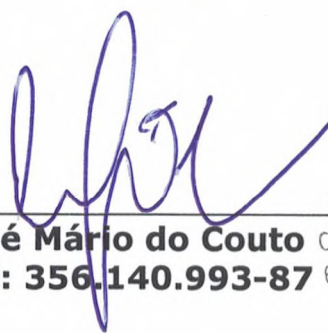
Processo:

Contratada: **Consórcio Público de Saúde da 6ª Área Descentralizada de Saúde de Município de Itapipoca**

Objeto: **Contrato de Programa do CEO Regional Dr Hugues Pessoa de Amorim - Itapipoca - Ano 2023**

Nº do Instrumento: **Contrato nº 01/2023**

Secretaria da Saúde, em Itapipoca, aos 23 de Fevereiro de 2023.



José Mário do Couto
CPF: **356.140.993-87**

José Mário do Couto
Coordenador Regional de Saúde
6ª COORD/ADS/SESA - Itapipoca

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

**OFICIO Nº 26 /2023****À SECRETÁRIA DA SAÚDE DO CEARÁ**

Assunto: CIÊNCIA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, MUNICIPIOS DE ITAPIPOCA, AMONTADA, MIRAIMA, TURURU, URUBURETAMA E UMIRIM, DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DA POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E DO CEO/REGIONAL DR. HUGUES PESSOA AMORIM, QUE É CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ.

O **Consórcio Público da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.977/0001-58, com endereço na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **MAYARA LÍVIA TEIXEIRA DE PAULA BRAGA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2002014030133 – SSPDS/CE, CPF nº 026.212.013-50, vem, através deste **INFORMAR**:

1. Que os entes consorciados: **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 195, São Sebastião, CEP nº 62508-170, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 – SSPDS/CE e CPF nº 511.253.073-15; **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64; **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Data: 2023.03.07 15:02:53
+05'00'CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MORAES:02090116318
Data: 2023.03.07 15:01:14
+05'00'

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde



de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o nº 910.566.833-68; **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 020.901.183-18; **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, nº 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº 022.113.432-87; **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, nº 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 567.630.853-20; **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, nº 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, CPF nº 809.276.023-34;

2. Todo os entes consorciados que integram o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, acima qualificados, através de seus representantes legais, estão plenamente cientes dos contratos de programa da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves e do Ceo/regional Dr. Hugues Pessoa

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Data: 2023.03.07
16:03:26 -0300

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683358

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683358
Data: 2023.03.07
16:03:26 -0300

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO MOREIRA:
02090118318
Data: 2023.03.07
16:03:26 -0300



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

Amorim que é celebrado com o Estado do Ceará, de todas as suas cláusulas, condições e anexos.

No mais renovo os votos de estima e consideração.

Itapipoca/CE, 16 de fevereiro de 2023.

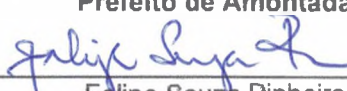



Mayara Livia Teixeira de Paula Braga
Diretora-Executiva do CPSMIT

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:03:57 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.02.06 15:09:05 -03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.28 11:30:07 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113432
87

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:32:24 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu


Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA POLICLÍNICA Referência: 2023

Fortaleza - CE
2023

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2023



CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-49; e o município de **AMONTADA**, por meio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Flávio César Teixeira Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2005009229290 e inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barroso, N.º 476, Bairro Torre, Amontada – CE; o município de **ITAPIPOCA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514 e inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295, Bairro São Sebastião, Itapipoca – CE; o município de **MIRAÍMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Braga Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2003002003924, inscrito no CPF sob o número 910.566.833-68, residente e domiciliado na Rua Avenida Linha Francisco Marquês Nº 22, Bairro Estação, Miraíma – CE; o município de **TRAIRI**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000 e inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Bairro Planalto Norte, Trairi – CE; o município de **TURURU**, através de

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Data: 2023.01.17
16:47:10 -02'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
FILHO
FILHO:91056683368
Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA FILHO
FILHO:91056683368
Data: 2023.01.17
16:47:10 -02'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287
Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02211343
Data: 2023.01.17
16:16:14 -02'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118
318
Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Data: 2023.01.17
16:15:57 -02'00'



seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.878/001-52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52, representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Barbosa Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº 99002384719 e inscrito no CPF sob o número 022.113.432-87, residente e domiciliado na Avenida Joana Pires Nº 562, Bairro Centro, Tururu – CE; o município de **UMIRIM**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002069202 e inscrito no CPF sob o número 567.630.853-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Sales Nº 221, Bairro Centro, Umirim – CE; o município de **URUBURETAMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96 e inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama – CE Estado do Ceará, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.977/001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, RG nº 91002093514 e CPF nº 511.253.073-15, residente e domiciliado em Rua Frei Cassiano, Nº 1295, Bairro São Sebastião – Itapipoca Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de **Amontada** nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de **Itapipoca** nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de **Mirafima** nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de **Trail** nº

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
12.939.977/001-58

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
11.111.111-11111111
Data: 2023.02.27
16:16:33 -03'00'

ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
11.111.111-11111111
Data: 2023.02.27
16:16:33 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO 02211
343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO 02211 343287
Data: 2023.02.27
16:16:33 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO 02211
343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA 0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA 0209011 8318
Data: 2023.02.27
16:16:33 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA 0209011 8318

471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de **Tururu** nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de **Umirim** nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de **Uruburetama** nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e **Lei nº 17.006**, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assinado de forma digital por PLÁCIDO CESAR BRUNO TEIXEIRA
PLÁCIDO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FELICIDADE: 135503364
Data: 2023.07.27 16:16:53 -03'00'

ANTONIO BARBOSA
ANTONIO BARBOSA
FELICIDADE: 1186424708

ANTONIO BARBOSA
ANTONIO BARBOSA
FELICIDADE: 2211343287
Data: 2023.07.27 16:17:47 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
FELICIDADE: 02090118318
Data: 2023.07.27 16:16:53 -03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
FELICIDADE: 02090118318
Data: 2023.07.27 16:16:53 -03'00'

7

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves.

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550304
Dados: 2023.03.07
16:07:48 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683
365

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668308
Dados: 2023.03.07
11:19:42 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Dados: 2023.03.01
23:18:07 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:020901
18318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
Dados: 2023.02.27
16:17:16 -03'00'

13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo(a) especialista e/ou equipe multiprofissional;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Itapipoca e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de

FLAVIO CESAR
BRUNO
TEIXEIRA
FILHO: 03135503
Data: 2023.03.07
15:53:03 -03'00'

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BARROSA
FILHO: 9165663358
Data: 2023.03.07
15:53:03 -03'00'

ANTONIO
BARROSA
BERNARDO: 0
2211343287

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
FILHO: 9165663358
Data: 2023.03.07
15:53:03 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
FILHO: 9165663358
Data: 2023.03.07
15:53:03 -03'00'

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
FILHO: 9165663358
Data: 2023.03.07
15:53:03 -03'00'

desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;

4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FELHO:01135503964
Data: 2023.02.07
1634317-420102

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO RAGA
LIMA
FELHO:01135503964
Data: 2023.02.07
1634317-420102

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
FELHO:01135503964
Data: 2023.02.07
1634317-420102

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Data: 2023.02.27
161804-4300

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Data: 2023.02.27
161804-4300

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Produção de exames realizados fora da unidade, por exemplo de forma
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, com o nome, especificação, quantidade, N° do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:031355033
64

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:031355033
64

ANTONIA
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91058661568

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91058661568

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:18:30 -03'00'



§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º José Mario do Couto, CPF: 356.140.993-87, Matrícula nº 300367.1.9, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

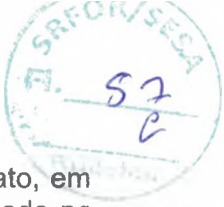
FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Data: 2023.03.07 16:57:39 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:0105668336
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO
Data: 2023.03.07 12:22:59 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO
Data: 2023.03.07 22:21:58 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.02.27 16:18:57 -03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.02.27 16:18:57 -03'00'



E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.


Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Secretaria Estadual de Saúde-CE

Tânia Mara Silva Coelho
Secretário(a) de Estado da Saúde do Ceará







FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07
12:32:39 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARD
O:022113
43287

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
BARBOSA
BERNARD
O:022113
Dados: 2023.03.01
13:23:00 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:020
90118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118
18
Dados: 2023.02.27
16:19:53 -03'00'

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS [MÊS]	OBSERVAÇÃO
Cardiologia	220	Especialidade prioritária.
Cirurgia geral	100	Inclui realização de procedimentos ambulatoriais de pequeno porte
Clínica Médica	160	Deve contemplar o acompanhamento de pacientes vivendo com HIV/AIDS e de pacientes com sequelas de COVID-19 (Recurso do SAE, alguns municípios recebem recurso e não realizam os acompanhamentos)
Gastroenterologia	100	
Ginecologia	150	Especialidade prioritária. Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade
Gineco-obstetrícia alto risco	150	Especialidade prioritária.
Mastologia	88	Especialidade prioritária. Pode incluir na carga horária a realização de biópsia de mama
Neurologia	260	
Oftalmologia	188	Buscar estratégias para garantia de consulta oftalmológica a pacientes diabéticos
Otorrinolaringologia	200	
Pediatria	80	
Traumato-Ortopedia	280	
Urologia	160	Especialidade prioritária.

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 17:01:08 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:910566833
68
Assinado de forma digital por ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 12:39:24 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:24:12 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:20:49 -03'00'



Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	Nº Profissionais	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	30H/ SEMANAL	2	600 ATENDIMENTOS	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Deverá contemplar o atendimento de pacientes em ambulatório pós COVID-19.
Nutrição	40H/ SEMANAL	1	320 CONSULTAS	Deverá contemplar prioritariamente a atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco e pacientes com fissuras labiopalatinas.
Enfermagem	20H/ SEMANAL	2	1.000 ATENDIMENTOS	Deverá contemplar o atendimento nos protocolos clínicos de diabetes, hipertensos e gestantes e hipertensos, assim como o atendimento especializado em estomaterapia.
Psicologia	40H/ SEMANAL	1	320 CONSULTAS	
Terapia Ocupacional	30H/ SEMANAL	-	-	*Profissional em falta no mercado para contratação
Fonoaudiologia	30H/ SEMANAL	1	300 ATENDIMENTOS	
Assistente Social	30H/ SEMANAL	1	240 ATENDIMENTOS	O Serviço Social deverá realizar o atendimento inicial dos usuários com fissuras labiopalatinas. Identificando o perfil social do paciente, encaminhando para seguimento no tratamento. Cabe ao Serviço Social ainda o acompanhamento e suporte nas Questões Sociais dos pacientes atendidos pelos diversos serviços da Policlínica.
Farmácia Clínica	20H/ SEMANAL	1	180 ATENDIMENTOS	Profissional apoia na Gestão de suprimentos

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária simplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07
17:03:48 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07
12:45:58 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:022113432
87
Dados: 2023.03.01
23:23:09 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090
118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:21:20 -03'00'



Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÕES
MAPA	50	
Monitoramento pelo sistema holter	50	
Ecocardiograma	50	
Ergometria	50	
Endoscopia Digestiva	50	
Tomografia Computadorizada	150	*Policlínica Tipo I não tem Tomógrafo, porém contratamos
Ultrassonografia	300	
Mamografia	480	
Radiologia	480	
Eletrocardiograma	500	
Pequenas Cirurgias	40	
Demanda interna por solicitação médica	150	Biópsias, Mapeamento de retina, Tonometria
	3000	Exames laboratoriais

Observações:

- Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nacer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 13:06:35 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 13:03:35 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:26:35 -03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:21:53 -03'00'



ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC - no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo Sistemas - no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic/SIGES
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde
INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pela Policlínica no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	$(N^{\circ} \text{ de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco} / N^{\circ} \text{ total de gestantes assistidas na Policlínica mês}) \times 100$	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	$(N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SISCAN no período}) / (N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SIGES no período})$	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	$(N^{\circ} \text{ de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano}) / (N^{\circ} \text{ da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados}/2)$	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07 17:09:23 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 13:46:12 -03'00'

ANTONIO
BARROSA
BERNARDO:02211343287

Assinado de forma digital por ANTONIO BARROSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:27:27 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:22:32 -03'00'

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1800 e 2100 consultas nas **especialidades médicas/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 60-70% desta oferta considerando uma média de 40-30% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2500 e 2960 **consultas multiprofissionais/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 4500 e 5350 **exames/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Itapipoca, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07
17:10:57 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07
13:17:19 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113
43287
Dados: 2023.03.01
23:28:54 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:23:09 -03'00'



FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 17:12:19
-03'00'



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital
por: ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 13:29:38
-03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraíma

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:23:50
-03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113
43287

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:30:00 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim

Francisco Alcir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **José Mário do Couto**, inscrito (a) na matrícula nº 300.367.1.9, RG Nº 96200685 e CPF Nº **356.140.993-87**, com expediente no (a) **6ª Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca - 6ª ADS/SESA**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo acompanhamento/monitoração da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, pelo prazo em que os instrumentos estiverem vigentes, a contar desta data do início de sua vigência.

Me comprometo a assumir todas as obrigações com as respectivas responsabilidades do monitoramento do instrumento, emissão de relatórios/pareceres, com dever de conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações, listados abaixo:

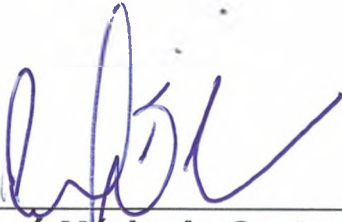
Processo:

Contratada: **Consórcio Público de Saúde da 6ª Área Descentralizada de Saúde de município de Itapipoca**

Objeto: **Contrato de Programa da Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves - Itapipoca - Ano 2023**

Nº do Instrumento: **Contrato nº 02/2023**

Secretaria da Saúde, em Itapipoca, aos 23 de Fevereiro de 2023.



José Mário do Couto
CPF: 356.140.993-87

José Mário do Couto
Coordenador Regional de Saúde
6ª COORD/ADS/SESA - Itapipoca



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde



OFICIO Nº 26 /2023

À SECRETÁRIA DA SAÚDE DO CEARÁ

Assunto: CIÊNCIA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, MUNICIPIOS DE ITAPIPOCA, AMONTADA, MIRAIMA, TURURU, URUBURETAMA E UMIRIM, DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DA POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E DO CEO/REGIONAL DR. HUGUES PESSOA AMORIM, QUE É CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ.

O **Consórcio Público da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.977/0001-58, com endereço na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **MAYARA LÍVIA TEIXEIRA DE PAULA BRAGA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2002014030133 – SSPDS/CE, CPF nº 026.212.013-50, vem, através deste **INFORMAR**:

1. Que os entes consorciados: **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 195, São Sebastião, CEP nº 62508-170, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 – SSPDS/CE e CPF nº 511.253.073-15; **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64; **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Data: 2023.03.07 15:02:53

CARLOS GUSTAVO
MONTENEGRO
MONTENEGRO:02090118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTENEGRO
MONTENEGRO:02090118318
Data: 2023.03.07 11:28:13

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68; **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 020.901.183-18; **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o n.º 022.113.432-87; **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20; **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, CPF n.º 809.276.023-34;

2. Todo os entes consorciados que integram o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, acima qualificados, através de seus representantes legais, estão plenamente cientes dos contratos de programa da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves e do Ceo/regional Dr. Hugues Pessoa

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO: 03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO: 03135503364
Data: 2023.03.07
16:03:26 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO: 91056683368

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO: 91056683368
Data: 2023.03.07
16:03:26 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA: 02090118318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA: 02090118318
Data: 2023.03.07
16:03:26 -03'00'

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde



Amorim que é celebrado com o Estado do Ceará, de todas as suas cláusulas, condições e anexos.

No mais renovo os votos de estima e consideração.

Itapipoca/CE, 16 de fevereiro de 2023.

Mayara Livia Teixeira de Paula Braga
Diretora-Executiva do CPSMIT

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:03:57 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06 15:09:06 -03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.28 11:38:07 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113432
87

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:32:24 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu

Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

MICROFILMADO

2.682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



TÍTULO I DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I Da Denominação

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CAPÍTULO II Dos consorciados

Art. 2º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49;

II - O MUNICÍPIO DE AMONTADA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, 606, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. EDIVALDO ASSIS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 2002015053897, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 383.694.603-30.

III - O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RIBEIRO BARROSO, portador da Cédula de Identidade nº 2007002125330, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 119.655.413-72.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



IV - O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede estabelecida na Esplanada da Estação, 433, representado pelo seu Prefeito Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES, portador da Cédula de Identidade nº 2002375592 - SSP-CE e inscrito no CPF nº 034.282.903-30.

V - O MUNICÍPIO DE TRAIRI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, com sede estabelecida na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 176, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSIMAR MOURA AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 96014030858, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 231.639.253-91.

VI - O MUNICÍPIO DE TURURU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede estabelecida na Praça da Matriz, S/N, representado pelo seu Prefeito Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, portadora da Cédula de Identidade nº 2000004000960, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 135.417.303-15.

VI - O MUNICÍPIO DE UMIRIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede estabelecida na Rua Major Sales, 28, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ AFRÂNIO PINHO PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 93002405997, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 050.326.793-72.

VI - O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede estabelecida na Praça Soares Bulcão, S/N, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 448885, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 763.545.048-49.

CAPÍTULO III Da Natureza e da personalidade jurídica

9 qu

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

CAPITULO IV Das Finalidades e dos Objetivos

Art.5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA - do Estado e dos Municípios consorciados.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



VI - Promover a capacidade resolutive, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto

IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPITULO VI Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, será no Município de Itapipoca, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII Da constituição do Consórcio

Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Município	Lei nº	Aprovação
Amontada	840/09	15/06/2009
Itapipoca	032/09	09/06/2009
Miraíma	325/09	08/05/2009
Trairi	471/09	23/06/2009
Tururu	110/09	25/05/2009
Umirim	344/09	29/06/2009
Uruburetama	431/09	22/06/2009

TÍTULO II Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

CAPÍTULO II Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art.18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única Das competências da Assembléia Geral

Art.21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;

VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;

V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII - Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;

b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam

reconhecidas neste Estatuto.

§2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º - A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art.22 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

CAPITULO III Da Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

Seção Única

Das Competências da Presidência

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
- X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao **Diretor Executivo** para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

**CAPITULO IV
Da Diretoria**

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

**Seção I
Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva**

Art.29 - Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 - Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art.31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;

III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos - PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII - Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX - exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI - praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;



- IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
- VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

CAPITULO V

Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

- I - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
- II - assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
- III - assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMIT, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IV - fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMIT e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
- V - examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMIT quanto ao seu exato cumprimento;
- VI - emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art.35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art.37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art.38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única **Das competências do Conselho Fiscal**

Art.39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Itapipoca.

Art.41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art.42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III

11

Da Gestão de Pessoas**Disposições Gerais**

Art.43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art.44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Capítulo I
Dos Empregos Públicos****Seção I
Do Regime Jurídico**

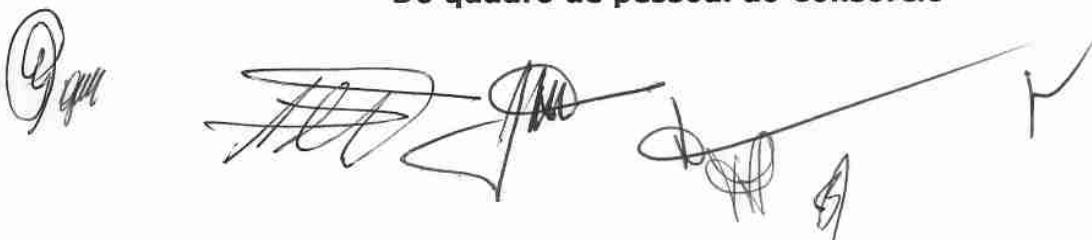
Art.45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Seção II
Do regulamento de pessoal**

Art.46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

**Seção III
Da jornada de trabalho**

Art.47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

**CAPÍTULO II
Do quadro de pessoal do Consórcio**

Art.48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e oportunamente por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art.49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art.50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III Da cessão de servidores

Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um,



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art.52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art.53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV **Da Admissão**

Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I **Dos empregos em comissão e assessoramento**

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I Da dispensa

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Seção II Da proibição de cessão

Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

- I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecido em edital.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV **Das Licitações Compartilhadas**

Art.77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V **Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio**

CAPITULO I **Da admissão no Consórcio**

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II **Da retirada e da exclusão do consorciado**

MICROFILMADO

2082

Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consorcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 - Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPITULO I

Da prestação de contas

②

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II **Da publicidade**

Art.89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII **Das vedações e responsabilidades**

CAPÍTULO I **Das vedações**

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II **Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado**

Art.92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO VIII Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

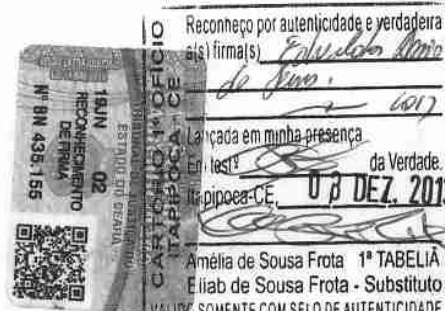
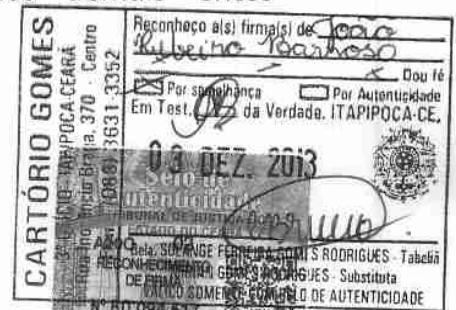
Art.98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Itapipoca - CE, em 15 de SETEMBRO de 2010.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Amontada

Prefeito de Itapipoca



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



[Signature]
Prefeito de Miraima

[Signature]
Prefeito de Trairi

[Signature]
Prefeito de Tururu

[Signature]
Prefeito de Umirim

[Signature]
Prefeito de Uruburetama

1º OFÍCIO

[Signature]
Helen Maria Pracinha Vasconcelos Sales

OAB-CE 21.120

7



Reconheço por autenticidade e verdade
a(s) firma(s) de *Helen Maria Pracinha Vasconcelos Sales*
Lançada em minha presença.
Em test. *[Signature]* da verdade
Itapipoca(CE) 27 JUN 2012
Amélia de Sousa Frota - 1ª Tabeliã
Eliab de Sousa Frota - Substituto Oficial
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça Cartório Moura - 2º Ofício	
Emolumento	49,92
FERMOJU	8,70
V SELO	3,48
ISS	2,15
Prenotação	34,59
Nº do Selo	AF915.134
Via(s)	01
Válido somente com selo de autenticidade	



Reconheço por autenticidade e verdadeira
a(s) firma(s) de *Roberto Lima*
Lançada em minha presença
Em test. *[Signature]* da Verdade.
Itapipoca-CE 03 DEZ/2013
Amélia de Sousa Frota 1ª TABELIÃ
Eliab de Sousa Frota - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



2º. Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOURA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone (88) 3631.2066
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO ÀS FLS. 143 LIVRO
Nº 02 REGISTRO EM MICROFILME Nº 2682
Itapipoca, 04 de dezembro de 2013
[Signature]
Marta Dayse Aguiar Moura - Oficial
Isabelas Pracinha Lima - Substituta
Cláudia Maria Moura Barroso - Substituta

Tribunal de Justiça Cartório Moura - 2º Ofício	
Emolumento	49,92
FERMOJU	8,70
V SELO	3,48
ISS	2,15
Prenotação	34,59
Nº do Selo	AF915.134
Via(s)	01
Válido somente com selo de autenticidade	

MICROFILMADO

2682

Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca-Ce

ANEXO I



QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	3.500,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	2.559,50
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.892,03
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	8	20	1.755,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	7	40	3.510,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.300,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	2	40	1.300,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.280,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica .	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e	2	20	3.500,00	Concurso Público

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

	Ortopedia	CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.				
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	5	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	680,00	Concurso Público
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	680,00	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	510,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	510,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.487,85	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	693,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	680,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	24	1.020,00	Concurso Público

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MICROFILMADO

2689
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	4.185,00	Concurso Público
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.191,87	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.248,19	Concurso Público
Assessor Técnico	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	3.675,00	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	2.500,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	1	40	1.109,50	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	11	44	624,09	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	9	44	832,13	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA	QTD.	CARGA	SALÁRIO	FORMA DE
--	--------	--------------------------	------	-------	---------	----------

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

EMPREGO		CONTRATAÇÃO		HORARIA		PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	693,45	Concurso Público
Bombeiro	Bombeiro	Ensino Médio Completo e curso técnico em hidráulica	1	44	693,45	Concurso Público
Eletricista	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso técnico em eletricidade.	1	44	693,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo.	11	44	510,00	Concurso Público
Vigilante	Vigia	Ensino fundamental completo.	12	44	510,00	Concurso Público

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**MAPA DE LICITAÇÕES E DISPENSAS – ANO 2023**

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	TIPO MODALIDADE	OBJETO	DATA EMISSÃO	DATA ABERTURA	VALIDADE CONTRATO	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
23.02.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, SISTEMA HOLTER 24 HORAS CANAIS, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO, ELETROENCEFALOGRAMA, BEM COMO PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA	03.02.2023	02.03.2023	31.12.2023	R\$ 3.586.519,20 (Três milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).	DEDIC CONSULTORIA CUIDADOS EM SAÚDE LTDA SAÚDE
23.02.02.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	23.02.2023	09.03.2023	31.12.2023	R\$ 94.380,00 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais); R\$ 120.461,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais).	C M C OLIVEIRA BARROSO ME SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA
23.03.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	08.03.2023	22.03.2023	31.12.2023	R\$ 545.100,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais); R\$ 36.818,38 (Trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)	C M C OLIVEIRA BARROSO ME JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI
23.04.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	10.04.2023	26.04.2023	31.12.2023	R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais)	UROCORDIS UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

23.05.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS, MANIPULADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, PRÓTESES, CIRÚRGICO E PERIODONTIA, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-R DR. HUGUES PESSOA AMORIM E POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	03.05.2023	17.05.2023	12 MESES	R\$ 76.520,82 (Setenta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos); R\$ 36.817,60 (Trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos); R\$ 881.832,52 (Oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); R\$ 245.851,04 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); R\$ 1.405.999,79 (Um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); R\$ 411.245,24 (Quatrocentos e onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	SUPERFIO COMÉRCIO DE MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
23.01.01.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, REDES E INTERNET, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	26.400,00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

23.01.02.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADOS DE IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	49.640,00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI
23.01.03.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 20L, DENTRO PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA E DNPM, DESTINADOS À POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, AO CEO(CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA) E SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	27.000,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME
23.01.04.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo lotado na Sede do CPSMIT e grupo gerador da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	27.01.2023	10.02.2023	31.12.2023	33.850,00	POSTO LUAR DO SERTÃO V LTDA
23.04.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica e instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	05.04.2023	10.04.2023	31.12.2023	51.300,00	ITATEC - ASSESSORIA E SERVIÇOS ME
23.04.02.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de 02 (duas) Placas e 01 (um) Painel Teclado para conserto de aparelho de Ultrassom, pertencente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	05.04.2023	11.04.2023	31.12.2023	21.000,00	F DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
23.01.01.PI. CPSMIT	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT ESPECIALIZADA NO AJUIZAMENTO INDIVIDUAL DEFESAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, NOTADAMENTE STJ, STF E TJ/CE E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS COM O OBJETIVO DE EVIATR OU SANAR IMPEDIMENTOS NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, NOS CONTRATOS DE REPASSE E NO RECEBIMENTO DE QUAISQUER RECURSOS EM QUE O CONSÓRCIO CONTRATANTE SEJA PARTE, IBEM COMO EVITAR QUALQUER IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS	10.01.2023	24.01.2023	31.12.2023 RESCINDIDO	132.000,00	GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOCACIA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**MAPA DE ADITIVOS – ANO 2023**

N ° PROCESSO LICITAÇÃO	TIPO MODALIDADE	OBJETO	VALIDADE CONTRATO	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
0121.01/2020	DISPENSA	Licença de uso e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento e contacheque online, junto ao junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	31.12.2023	8.400,00	LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA
0115.01/2020	DISPENSA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (12,5 mega), por 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - Dr. Hugues Pessoa Amorim, iPoliclínica - Dr. Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca (CPSMIT).	31.12.2023	10.125,00	PLIG TELECOM LTDA
1209.02/2020	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias e confecção de aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - Dr. Hugues Pessoa Amorim, mantido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca (CPSMIT).	31.12.2023	171.092,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME
1509.02/2020	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços de imagem para a realização de exames de tomografia computadorizada destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Policlínica DR. Francisco Pinheiro Alves	31.12.2023	504.932,70	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA
0412.01/2018	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços para publicação na imprensa oficial e comum de avisos provenientes das licitações e atos oficiais do CPSMIT - Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca	31.12.2023	75.450,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP - PLANTUR
2103.01/2019	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	31.12.2023	99.633,84	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP
001/2019	CREDENCIAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS LABORATÓRIAS PARA O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA. CPSMIT	31.12.2023	507.980,10	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES & AGIAR LTDA
0803.01/2021	DISPENSA	SERVICOS A SEREM PRESTADOS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, JUNTO A POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA, ATRAVES DO CPSMIT.	31.12.2023	145.465,32	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

0502.01/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao consórcio público de saúde da microrregião de Itapipoca - CPSMIT	31.12.2023	156.000,00	ALFA CONTABILIDADE LTDA
1712.01/2021	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA PARA CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA. SISTEMA HOLTER 24H - 3 CANAIS E TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.03.2023 ENCERRADO	158.960,00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA
2502.01/2022	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPEdia E NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS, PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE COLO UTERINO E PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.12.2023	345.600,00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO
2502.01/2022	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPEdia E NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS, PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE COLO UTERINO E PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.03.2023 ENCERRADO	270.800,00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA
3012.01/2021	DISPENSA	SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E HOSPEDAGEM DO PORTAL GERENCIÁVEL DE INTERNET, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, 12.527/2011, LEI COMPLEMENTAR 131/2009, DECRETO 7.185/2010 E AS NOVAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, SISTEMA GERENCIÁVEL DE OUVIDORIA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNÇÕES CONFORME DEMANDA PARA O CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	31.12.2023	15.600,00	D. D CORDEIRO JUNIOR
0102.01/2022	DISPENSA	LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.12.2023	27.000,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Presidente da Comissão de Licitação

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL
DE SAÚDE DE ITAPIPOCA**

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os municípios de Amontada, estabelecido no endereço Rua Cel. Antônio Belo, no. 606, CNPJ nº 06.582.449/0001-91, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Assis de Jesus, RG nº 2002015053897, CPF nº 383.694.603-30, Itapipoca, estabelecido no endereço av. Monsenhor Tabosa, no. 3027, CNPJ nº 07.623.077/0001-67, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. João Ribeiro Barroso, RG nº 2007002125330, CPF nº 119.655.413-72, Miraima, estabelecido no endereço Esplanada da Estação, no. 433, CNPJ nº 10.517.563/0001-05, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, RG nº 2002375592, CPF nº 034.282.903-30, Trairi, estabelecido no endereço rua Raimundo Nonato Ribeiro, no. 176, CNPJ nº 07.533.946/0001-62, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr.







Josimar Moura Aguiar, RG nº 96014030858, CPF nº 231.639.253-91, **Tururu**, estabelecido no endereço Praça da Matriz, s/n, CNPJ nº 10.517.878/0001-52, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim, RG nº 2000004000960, CPF nº 135.417.303-15, **Umirim**, estabelecido no endereço rua Major Sales, no. 28, CNPJ nº 06.582.464/0001-30, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. José Afrânio Pinho Pinheiro, RG nº 93002405997, CPF nº 050.326.793-72, e **Uruburetama**, estabelecido no endereço Praça Soares Bulcão, s/n, CNPJ nº 07.623.069/0001-10, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. José Giuvan Pires Nunes, RG nº 448885, CPF nº 763.545.048-49.

DELIBERAM

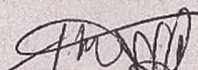
Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
 - b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
 - c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
 - d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
 - e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- 

f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

I - Assembléia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;

II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação pública;

III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Subcláusula Primeira - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

D - W

Subcláusula Segunda - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava - Da Assembléia Geral

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

Subcláusula primeira- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Subcláusula segunda - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

Subcláusula terceira - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula quarta- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

Subcláusula sexta - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula sétima - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

Subcláusula oitava - Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Asistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única: o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

[Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação

de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta -Da prestação de contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.



Subcláusula Primeira – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Subcláusula primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula quarta - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

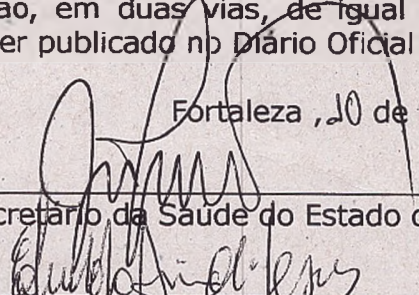
Sucláusula quinta - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

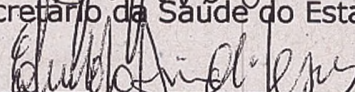
Cláusula Vigésima - Do foro

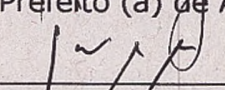
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

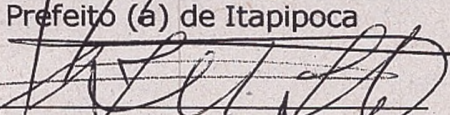
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

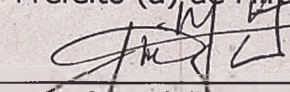
Fortaleza, 10 de março de 2009.

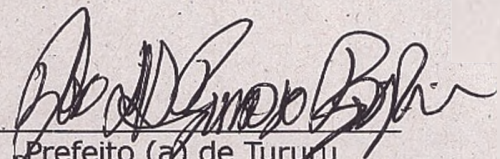

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

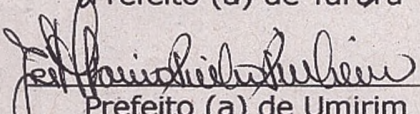

Prefeito (a) de Amontada

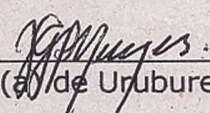

Prefeito (a) de Itapipoca


Prefeito (a) de Miraima


Prefeito (a) de Trairi


Prefeito (a) de Tururu


Prefeito (a) de Umirim


Prefeito (a) de Uruburetama



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

**CAPÍTULO I
DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O presente Regimento Interno se constitui como instrumento normativo regulamentar da estrutura orgânica e funcional integrante do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca**, e tem por objetivo definir atribuições e competências institucionais, bem como regular e fixar os processos de trabalhos especializados em saúde bucal praticados na referida unidade de saúde.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca, unidade integrante do Estado do Ceará, é gerenciado, por via de cessão, ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, associação pública interfederativa constituída com base na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais de Amontada nº 840/09 de 15/06/2009, de Itapipoca nº 032/09 de 09/06/2009, de Miraima nº 325/09 de 08/05/2009, de Trairi nº 471/09 de 23/06/2009, de Tururu nº 110/09 de 25/05/2009, de Umirim nº 344/09 de 29/06/2009 e de Uruburetama nº 431/09 de 22/06/2009.

Art. 3º - As ações do Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca serão realizadas conforme a Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 8.080/90 e legislação correlata do Sistema Único de Saúde - SUS.

RAR



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL** um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a produção do cuidado em média complexidade.

Art. 5º - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca contempla as seguintes especialidades: cirurgia, endodontia, periodontia, ortodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais - PNE, radiologia e prótese.

Parágrafo Único - Poderá o quantitativo de especialidades odontológicas definido no *caput* ser ampliado, desde a especialidade integrada esteja regulamentada no Conselho Federal de Odontologia (CFO) , e que haja aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, observadas as normas e pactuações definidas pelos órgãos e instâncias gestoras do SUS no Estado do Ceará.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca tem como missão **prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança à população cearense, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.**

Art. 7º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca abrange as seguintes competências e atribuições:

- a)) Serviços especializados para cobrir a demanda em serviço de saúde bucal de média complexidade aos usuários do SUS;



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- b) Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade às ações e serviços de saúde bucal aos usuários do sistema através dos serviços especializados em odontologia nas áreas de: Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor e Estomatologia, Prótese e Dor Orofacial, Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais - PNE e Ortodontia;
- c) Organizar e garantir o acesso da população a totalidade das ações de serviços e saúde e adequá-los as necessidades demandadas;
- d) Desenvolver proposta de educação integrada e permanente em saúde bucal que sejam capazes de mediar aprendizagem no trabalho;
- e) Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- f) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- g) Incumbir-se de outras tarefas e atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.
- h) Assegurar a melhor assistência à clientela através da aplicação de métodos aceitos e reconhecidos;
- i) Contribuir para a melhoria dos padrões profissionais, éticos e científicos da Odontologia;
- j) Contribuir para o bom desempenho profissional dos Cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos que compõem o serviço;
- k) Contribuir para a investigação e pesquisa científica do CEO-R;
- l) Cooperar com a administração do Consórcio Pública de Saúde da Microrregião Instituição, visando a melhoria da assistência prestada;
- m) Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- n) Contribuir para a educação sanitária da comunidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca constitui-se como unidade assistencial administrada pela Associação Pública integrada pelo Estado do Ceará e pelos Municípios da 6ª Região Estadual de Saúde, possuindo corpo diretivo próprio a



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

nível de organização e execução dos serviços especializados de saúde bucal definidos no art. 5º.

Art. 9º - O Corpo Diretivo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca deverá ser ocupado por profissionais necessariamente capacitados para a atividade-fim de referida Unidade de Saúde, nomeados livremente pela Assembléia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, depois de indicados pela Presidência da Entidade, devendo ser observadas as normas e procedimentos adotados referentemente ao caso pelo Gestor Estadual do SUS (Secretaria da Saúde do Estado do Ceará).

Parágrafo Primeiro - Para efeito da nomeação definida no *caput*, em caráter não vinculativo, e mediante o julgo de conveniência e oportunidade da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, encontra-se disponível à Assembléia Consorcial o banco de profissionais habilitados na Seleção Pública realizada em face do Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Segundo - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será composto organicamente por equipe de profissionais aprovados em concurso público de provas, ou provas e títulos, ou, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por meio de seleção pública simplificada por excepcional interesse público, ou mesmo por profissionais cedidos pelos entes consorciados, observado o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os serviços especializados ligados à atividade-meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT poderão ser terceirizados, observada a Súmula 331 do TST.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO DIRETIVO DO CEO-R

Raf



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 10º - O Corpo Diretivo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será integrado pelos seguintes cargos em comissão:

I - Diretor Geral;

II - Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 11 - Compete ao **Diretor Geral**:

- a) Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde bucal prestadas no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca, com observância do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO-R de Itapipoca;
- c) Aplicar os recursos financeiros e humanos disponibilizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, e necessários para o bom funcionamento do CEO;
- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Articular e negociar com CPSMIT o funcionamento pleno e de qualidade do CEO-R de Itapipoca;
- f) Liderar a equipe do CEO-R de Itapipoca, mediando conflitos e promovendo soluções destinadas ao melhor desempenho dos serviços;
- g) Aplicar, sendo o caso, as Políticas de Educação Permanente vigentes e as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Bucal;
- h) Planejar, de forma integrada com o CPSMIT, políticas de educação permanente e/ou continuada para o CEO-R de Itapipoca.

Art. 12 - São atribuições do **Diretor Geral**:

- a) Coordenar e supervisionar o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca;
- b) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao CEO-R, atinentemente a atos relativos ao cumprimento de medidas e normas aprovadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- c) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento do CEO-R;
- d) Deliberar sobre as diretrizes gerais do CEO-R no âmbito profissional, com anuência da Assembleia e da Presidência do CPSMIT;
- e) Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas no CEO-R de Itapipoca;
- f) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Clínica Odontológica;
- g) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada ao CEO-R;
- h) Propor ao CPSMIT a viabilização de modelos de educação permanente para os profissionais;
- i) Cumprir as pactuações que lhe compete no Contrato de Programa firmado pelo CPSMIT.

Art. 13 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Executar as ações de monitoramento, acompanhamento e execução física dos recursos financeiros alocados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para realizar as despesas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca;
- b) Adotar as medidas necessárias ao controle da execução orçamentária e patrimonial dos recursos alocados pelo CPSMIT para realizar as despesas do CEO-R de Itapipoca, de forma organizada e planejada;
- c) Implementar políticas de pessoal de forma participativa e integradora;
- d) Organizar e dirigir os recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada;
- e) Ordenar as ações necessárias ao adequado controle patrimonial, de suprimentos e logística do CEO-R de Itapipoca;
- f) Supervisionar serviços complementares às atividades assistenciais realizadas no CEO-R de Itapipoca, tais como: serviços de informática, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.

RHP



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- g) Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação do CEO-R de Itapipoca;
- h) Apurar os casos de infrações disciplinares cometidas por funcionários do CEO-R de Itapipoca e terceirizados, adotando as medidas necessárias ao encaminhamento dos mesmos ao CPSMIT para que, na forma do Regimento Interno da Entidade, haja as providências relacionadas às eventuais ações de ordem administrativa, e as informações às autoridades competentes para processamento dos ilícitos em matéria civil e penal.

Parágrafo Único - São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Cuprir as metas e indicadores gerenciais formulados pela Direção Geral;
- b) Elaborar e aplicar modelo de avaliação profissional no CEO-R de Itapipoca;
- c) Propor estudos e reformulações da escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;
- d) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
- e) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse do CEO-R de Itapipoca a ser seguido pelos profissionais;
- f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala dos profissionais das atividades auxiliares e de apoio às ações assistenciais do CEO-R de Itapipoca.

Art. 14 - As funções de Diretoria Técnica do CEO-R de Itapipoca serão assumidas por um profissional graduado em Odontologia, e poderão ser exercidas ordenadamente pelo:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Membro do corpo clínico.

Art. 15 - Cabe a Diretoria Técnica:

- a) Zelar pelo pleno funcionamento e execução das atividades necessárias ao

[Handwritten signature]



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- cumprimento das finalidades do CEO-R de Itapipoca;
- b) Supervisionar e coordenar todas as Clínicas Odontológicas, Serviços e Técnicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais lhe são subordinados hierarquicamente;
 - c) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
 - d) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática odontológica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde bucal em benefício da população usuária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião;
 - e) Oferecer suporte técnico às deliberações e decisões da Diretoria do CEO-R de Itapipoca e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
 - f) Supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica do CEO-R de Itapipoca;
 - g) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade odontológica, atentando para que as condições de trabalho, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, além do respeito os preceitos éticos e legais;
 - h) Colaborar com o CEO-R de Itapipoca na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à ética odontológica.
 - i) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das determinações específicas do Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, por parte do Corpo Clínico e da administração do CEO-R de Itapipoca;
 - j) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados no CEO-R de Itapipoca.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO ASSISTENCIAL DO CEO-R

Art. 16 - O Corpo Assistencial do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será integrado pelos seguintes empregos públicos:



I - Cirurgiões-Dentistas;

II - Auxiliares de Saúde Bucal;

III - Técnicos de Saúde Bucal;

IV - Auxiliares de Prótese Bucal;

V - Técnicos de Prótese Dental.

Parágrafo Único - O rol de funções acima definidas não impossibilita a inserção de outras definidas pela Assembléia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, nos termos das Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções, do Estatuto, e do Regimento Interno da Entidade, observadas as normas e procedimentos atinentes à matéria de acordo com os gestores estadual e municipais do SUS e legislação atinente à espécie.

Art. 17 - Aos Cirurgiões-Dentistas pertencentes ao quadro assistencial do CEO-R cabe integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Art. 18 - Compete aos Cirurgiões-dentistas e aos demais profissionais de saúde que exercem atividades no CEO-R:

- a) Exercer seu múnus profissional, de acordo com os conhecimentos e técnicas que adquiriu nos campos teórico e prático, junto aos pacientes, com zelo e dedicação;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- c) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- d) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- e) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamento;
- f) Registrar as informações de produção diária no mapa diário impresso e no SIGES;
- g) Reagendar o paciente na agenda impressa e no SIGES, caso o usuário



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

necessite retornar;

- h) Preencher completamente o prontuário do paciente, assinando e carimbando onde for requerido;
- i) Requerer do paciente a assinatura do Termo de Consentimento para o tratamento a ser realizado;
- j) Orientar o paciente para a importância do comparecimento ao agendamento e observância do Termo de Advertência, aplicando advertências quando necessário;
- k) Preencher minuciosamente a ficha de contra referência;
- l) prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes;
- m) Conversar com os acompanhantes sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes.

CAPÍTULO VII

**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DO
CEO-R**

Art. 19 - A equipe da **Recepção e Sala de Espera** compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos pacientes usuários do Centro de Especialidades Odontológicas;

Parágrafo Único - Cabe à equipe da **Recepção e Sala de Espera**:

- a) Armazenar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos na clínica;
- c) Preencher, armazenar e dar providências as FAO (Ficha de Atendimento Odontológico/SUS);
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários da clínica;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos adotados para o funcionamento da clínica, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica para as



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- auxiliares na recepção (sala d registro);
- g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta, auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica odontológica que for indicado pela Diretora Geral ou Administrativo Financeiro;
 - h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
 - i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
 - j) Conferir a listagem de pacientes agendados;
 - k) Complementar as informações (dados dos acompanhantes) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes";
 - l) Identificar o acompanhante com o sistema de identificação adotado pela unidade;
 - m) Após a identificação do acompanhante, entregar o instrumento de identificação (pulseira, crachá ou outro adotado) correspondente à sua categoria (usuário ou acompanhante);
 - n) Encaminhar os acompanhantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada;
 - o) Após o horário de trabalho, verificar se todos os instrumentos de identificação foram devolvidos na recepção;
 - p) Caso falte algum instrumento de identificação, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o usuário ou acompanhante;
 - q) O CEO R de Itapipoca Dr. Hugues Amorim decidirá por um instrumento de identificação dos pacientes e acompanhantes, o qual garantirá segurança dos usuários e colaboradores.

Art. 20 - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física dos prédios, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;



Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;

e) Executar outras atividades afins.

Art. 21 - São atribuições dos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências do estabelecimento devidamente identificados com instrumento de identificação adotado na unidade (crachá ou outro);
- b) Asseverar que a identificação esteja posicionado no local correto, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;
- c) Informar aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas suas dependências;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não autorizados a eles;
- f) Observar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo as respectivas identificações, os quais deverão ser devolvidos à recepção, quando será entregue documento de identidade ao usuário ou acompanhante;
- g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta a identificação. Neste caso, buscar o motivo da não utilização da mesma e, em casos suspeitos, chamar a polícia;
- h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;
- i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

RMR



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 22 - Compete aos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**, sob a orientação do órgão executivo da unidade orgânica, executar as competências e atribuições definidas no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, bem como em outros normativos internos correlatos, além das funções que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca.

Art. 23 - São atribuições dos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**:

- a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;
- c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;
- d) Relatar aos agentes de portaria sobre alguma ocorrência anormal ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança;
- e) Realizar atividade educativa sob supervisão do CD no pré-atendimento.

**CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 24 - O horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas será de 08 horas diárias, de segunda-feira a Sexta-feira, de 07:30hs as 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

Art. 25 - O laboratório de prótese, recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento vinculado às necessidades da clínica odontológica.

Art. 26 - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do instrumento de identificação, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.



Art. 27 - Os pacientes deverão utilizar permanentemente sua identificação, (discriminar o número do prontuário, nome completo, data do nascimento e nome da mãe) trazendo-o no local adequado, em local bem visível e o devolver ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 28 - Não será permitido fumar nas dependências internas do CEO-R.

Art. 29 - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica e consultórios, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 30 - Cabe aos **pacientes e acompanhantes**:

- a) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe de saúde;
- b) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- c) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
- d) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

CAPÍTULO IX

DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES

Art. 31 - Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;

Art. 32 - Os profissionais somente executarão intervenção(ões) odontológica(s) em menores de 18 anos e em Pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável;

Art. 33 - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese



ou argumento, de pacientes usuários do CEO para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Odontológica). O inverso também se aplica.

CAPÍTULO X

DA BIOSSEGURANÇA

Art. 34 - A biossegurança na clínica odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas regulamentadoras vigentes e preestabelecidas no Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Odontológicos - Prevenção e Controle de Riscos).

Art. 35 - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil, mp3 e DVDs) por pacientes e profissionais no interior da clínica e nos consultórios.

Art. 36 - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou dependências circunvizinhas à clínica e consultórios.

Art. 37 - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

CAPÍTULO XI

DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 38 - O funcionamento da esterilização vincular-se-á com o serviço prestado pelo setor.

Art. 39 - O funcionário responsável pela esterilização receberá o material descontaminado e fará a entrega do material esterilizado no início e final respectivamente de cada turno de trabalho.



Art. 40 - Os equipamentos pertencentes ao setor de esterilização estarão sob responsabilidade do funcionário, que deverá comunicar ao Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo-Financeiro sobre eventuais desajustes ou falhas no funcionamento dos mesmos.

- O DG e/ou DAF designará responsável pelas atividades de controle biológico e químico.

Art. 41 - O funcionário poderá integrar eventuais programas de treinamento com a finalidade de dinamizar o setor.

Art. 42 - Possíveis intercorrências na ausência do funcionário da esterilização serão assumidas pelo funcionário da clínica que estiver disponível no momento.

Art. 43 - O setor de esterilização deverá ter controle efetivo de entrada e saída do instrumental, de forma a evitar que os profissionais da clínica não entreguem instrumental para esterilização ou venham a utilizá-lo, indevidamente. Dessa maneira, evitaria perdas ou extravios de instrumental.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 45 - Constitui-se como crime de Desacato, nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro, faltar com respeito ou agredir, verbal ou fisicamente, funcionário da Policlínica Regional de Itapipoca quando no exercício da função ou em razão dela, devendo a Direção da Unidade adotar as providências necessárias a apurar o fato e levá-lo ao conhecimento das autoridades competentes para processamento criminal competente, sem prejuízo do enquadramento em outros ilícitos penais associados à conduta delituosa do agente.



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT

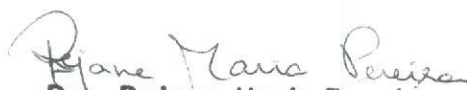


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 46 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembleia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante encaminhamento da Direção Geral.

Art. 47 - Este Regimento entrará em vigor na data de publicação.

Itapipoca, 15 de novembro de 2015.


Dra. Rejane Maria Pereira

Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas


Raimundo Nonato Barroso Bonfim

Presidente do Consórcio



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE

Artigo 1º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE é uma Associação Pública Interfederativa, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, constituída pelo Estado do Ceará e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Uruburetama e Umirim, municipalidades estas que integram a 6ª Microrregião de Saúde Estadual.

Artigo 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE figura-se como entidade pertencente a cada um de seus entes consorciados, e se rege pelo disposto no artigo 30, inciso VII e 241 da Constituição Federal, combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007; e nas seguintes Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções: *Lei Estadual nº 14.457, 15/09/09, e leis municipais: Amontada nº 840, 15/05/09, Itapipoca nº 032, 09/06/09, Miraíma nº 325, 08/05/07/09, Trairi nº 471, 23/06/09, Tururu nº 110, 25/05/09, Umirim nº 344, 29/06/09 e Uruburetama nº 431, 22/06/09.*

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 3º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE, fundado em 15 de setembro de 2010, com sede administrativa no Município de Itapipoca, cujo foro será no mesmo Município, é entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 12.939.977/0001-58, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, com Estatuto publicado na data de 20 de setembro de 2010, nas páginas 78 usque 86 do Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 177.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Parágrafo único - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMIT/CE observará às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º - Para ingressar como associado no CPSMIT/CE, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, e ainda possuir Lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para suportar as obrigações financeiras correspondentes à sua participação no contrato de rateio, bem como demais obrigações assumidas por adesão ao contrato de programa.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de associado ao CPSMIT/CE a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A área de atuação do CPSMIT/CE será formada pelos territórios políticos dos Municípios associados que o integram, constituída dentro da microrregião de saúde definida através das instâncias de caráter deliberativo do Sistema Único de Saúde, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CPSMIT/CE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA



IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - No cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE, poderá:

I - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

III - Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio físico;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;

V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;

VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

VII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

VIII - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS em todos os Municípios consorciados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

IX - representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017;

XI - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por meio de programas originários de outras esferas governamentais;

XII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CPSMIT/CE;

XIII - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

XIV - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CPSMIT/CE;

XVI - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;

XVII - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

XVIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CPSMIT/CE.

XIX - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

XX - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XXI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XXIII - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - O CPSMIT/CE terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Jurídica.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA AMONTADA – ITAPIOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

CAPÍTULO I

DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é composta por todos os Entes consorciados, representados por seus Prefeitos Municipais, e pelo Representante Legal do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme Estatuto.

Artigo 10º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Artigo 11º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, a qual se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMIT/CE, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Assembléia Geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Segundo. Para o funcionamento da Assembléia Geral, será exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Artigo 13º - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;

IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Parágrafo Único. A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a $\frac{3}{5}$ (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos $\frac{2}{5}$ (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Artigo 14º - Compete, além das obrigações estabelecidas no Estatuto, à Assembléia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMIT/CE;

II - aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMIT/CE;

V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar e aprovar a indicação do Secretário Executivo e da Procuradoria Jurídica, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMIT/CE;

IX - apreciar até 30 (trinta) de abril de cada ano o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos Associados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMIT/CE;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

IX – aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMIT/CE;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15º - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da Associação Pública.

Artigo 16º - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Artigo 17º - A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição será efetuada pelo substituto na esfera municipal do Chefe do Poder Executivo ausente.

Parágrafo Único. Havendo a impossibilidade da substituição disciplinada no caput, adotar-se-á o seguinte:

I - Nos casos de licenciamento, impedimento provisório ou desincompatibilização, o Diretor Executivo poderá responder por todos os atos de gestão, cuja formalização da designação respectiva se dará por meio de Resolução da Assembléia Consorcial.

II - Nos casos de renúncia, destituição ou fim do mandato a termo (expiração do mandato do Presidente), haverá pleito para eleger novo Presidente, na forma do Artigo 10.

Artigo 18º - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMIT/CE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores *ad negocia* e *ad judicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão da Assembléia Geral;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrante da Diretoria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII - submeter à Assembléia Geral, para fins de aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 19º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 15ª Coordenadoria Regional da Saúde de Itapipoca - CRES/Itapipoca.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 20º - São atribuições Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

I - opinar sobre as diretrizes do CPSMIT/CE a médio e longo prazo;

II - apoiar a Presidência do CPSMIT/CE, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;

III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

Artigo 21º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 22º - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto, observadas as regras do Artigo 11.

Artigo 23º - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

Parágrafo Único. A substituição dos Conselheiros Consultivos, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera dos entes consorciados.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante de cada um dos Entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

a) a contabilidade do Consórcio;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembléia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo Segundo. A substituição do Conselheiro Fiscal, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada através de indicação realizada pelo ente consorciado o qual representa, devidamente homologada, através de aprovação da Assembléia Geral, observado o disposto no Artigo 11.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE DIREÇÃO EXECUTIVA E OPERACIONAL



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

SEÇÃO I

DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Artigo 26º - A Diretoria é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Parágrafo Primeiro. Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

Parágrafo Segundo. A Direção Executiva e a Direção Administrativo-Financeira serão ocupadas por meio de investidura em caráter de livre nomeação, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Executivo:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;

III - divulgar publicamente as deliberações da Assembléia Geral;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - encaminhar à Assembléia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembléia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;

IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA AMONTADA – ITAPIOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMIT/CE, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor;

XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;

XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMIT/CE;

XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;

XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio;

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

SEÇÃO II

PROCURADORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO

Artigo 29º - À Procuradoria Jurídica do CPSMIT/CE compete:

I - emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMIT/CE;

II - acompanhar as alterações da Legislação de interesse do CPSMIT/CE;

III - elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de Legislação vigente, referentes ao CPSMIT/CE que visem à melhoria dos serviços prestados à população;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT/CE - acompanhar as demandas de interesse do CPSMIT/CE, junto aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs) Consorciados;

V - examinar e aprovar as minutas dos Editais de Licitação, conforme o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

VI - elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando o interesse público e a supremacia da Administração Pública;

VII - apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMIT/CE.

SEÇÃO III

DOS EMPREGADOS DO CPSMIT/CE

Artigo 30º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT/CE tem quadro próprio de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com atribuições definidas em lei, no Estatuto, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

Parágrafo Único. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e

CPSMIT



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAIPOCA AMONTADA – ITAIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Artigo 31º - A investidura em empregos de provimento efetivo dar-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 32º - Os empregos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

Artigo 33º - A jornada de trabalho, remuneração, reajustes e revisão salarial será definida pelo Estatuto do CPSMIT/CE, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecida a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

Artigo 34º - O quadro próprio de pessoal do CPSMIT/CE será organizado em plano de carreiras, cujos princípios, diretrizes, denominações, estruturação, formas de provimento e demais atribuições serão definidos em lei, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

SEÇÃO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 35º - São deveres dos empregados do CPSMIT/CE, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

I - respeitar o regime de trabalho que lhe for estabelecido, acatando as ordens que lhe forem dadas pelo corpo diretivo do CPSMIT/CE ou superior hierárquico;

II - desempenhar suas atribuições com eficiência, boa fé, zelo pontualidade e sigilo, quando necessário;

III - comportar-se de modo urbano e cordial para com o público e os colegas de trabalho;

IV - atender, na forma das disposições legais e regulamentares, a prorrogação e reordenação da jornada de trabalho, quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

V - abster-se de realizar atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CPSMIT/CE;

VI - eximir-se de se manifestar sob forma de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

VII - evitar, durante o expediente, praticar serviços estranhos às suas atribuições institucionais;

Artigo 36º – É vedado ao empregado do CPSMIT/CE:

I - subtrair, sonegar ou apropriar-se indebitamente de bens e valores cometidos à sua guarda e responsabilidade;

II - causar qualquer prejuízo ao patrimônio da Entidade, respondendo pela falta ou dano de que for autor, em ação comissiva ou omissiva, e em decorrência de culpa ou dolo;

III - realizar campanha política ou propaganda partidária;

IV - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;

V - valer-se de bens do patrimônio do CPSMIT/CE para obtenção de vantagens pessoais;

VI - ausentar-se do trabalho sem a devida autorização por parte de sua chefia;

VII - acumular indevidamente qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento do presente dispositivo normativo acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades disciplinares, sem prejuízo das sanções trabalhistas, civis e penais cabíveis.

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Parágrafo Segundo. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, quando o empregado descumprir seus deveres funcionais estabelecidos no Artigo 35.

Parágrafo Terceiro. A penalidade de suspensão será aplicada quando o empregado cometer as faltas contidas no Artigo 36, ou quando praticar falta já punida com a sanção de advertência, sendo cumprida no prazo de 03 (três) dias, com prejuízo dos vencimentos do empregado.

Parágrafo Quarto. A pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Parágrafo Quinto. As penalidades serão aplicadas a considerar a vida funcional do empregado, a natureza da falta e os danos delas emergentes.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Parágrafo Sexto. As sanções de advertência e suspensão terão seus efeitos extintos após o período de 01 (um) ano de serviço efetivamente prestado, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

TÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO EM GERAL

Artigo 37º - Qualquer pessoa física ou jurídica civilmente capaz é parte legítima para peticionar ao CPSMIT/CE, podendo fazê-lo por meio de ofício ou pedido realizado em formulário próprio da Entidade ou da parte interessada, sendo admitida a solicitação oral do interessado, a qual ficará reduzida a termo.

Parágrafo Único. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Artigo 38º - O pedido administrativo deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- I - autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Artigo 39º - Os pedidos administrativos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de prazo maior, devidamente justificada pela autoridade administrativa responsável pelo atendimento da solicitação.

Artigo 40º - As decisões acerca dos pedidos administrativos serão comunicadas por via postal, fac símile, correio eletrônico, e, em último caso, por meio de publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio válido de publicidade do ato.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 41º – O CPSMIT/CE deverá anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Artigo 42º - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Artigo 43º - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo CPSMIT/CE.

Artigo 44º - Das decisões dos pedidos administrativos caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão, devendo ser interposto perante a autoridade prolatora do ato.

Artigo 45º – Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 46º - A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CPSMIT/CE, podendo resultar em:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 47º – O prazo para finalização da sindicância será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Artigo 48º – O processamento da sindicância será conduzida por comissão especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 49º – A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMIT/CE.

Artigo 50º – O Presidente da Comissão de Sindicância ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Conclusivo, que será encaminhado à Presidência do CPSMIT/CE, para decisão.

Artigo 51º - Ao Presidente do CPSMIT/CE caberá julgar o processo de sindicância, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao inquirido as penas de advertência ou suspensão, ou, ainda, formalizando a abertura do processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 52º - Enquanto durarem os trabalhos de sindicância, a autoridade competente poderá afastar o empregado inquirido, a fim de que o mesmo não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração, e pelo prazo não excedente a 30 (trinta) dias, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR PARA PENALIDADE DE DEMISSÃO

Artigo 53º - O processo disciplinar para penalidade de demissão é o que visa apurar irregularidades do empregado que cometer falta grave definida pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Artigo 54º - O processamento do processo disciplinar para penalidade de demissão será conduzido por comissão processante especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 55º - A Comissão Processante será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMIT/CE.

Parágrafo Único. Quando a decisão decorrente de Relatório Conclusivo de Sindicância apontar para a abertura de processo disciplinar para penalidade de demissão, a Comissão Sindicante será automaticamente designada para constituir-se como Comissão Processante.

Artigo 56º - O Presidente da Comissão Processante ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Final, que será encaminhado à Presidência do CPSMIT/CE, para decisão.

Artigo 57º - Ao Presidente do CPSMIT/CE caberá julgar o processo disciplinar, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao processado a penalidade de demissão.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 58º - O processo disciplinar para penalidade de demissão se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - instrução, defesa e relatório final.

III - julgamento.

Artigo 59º - Restando caracterizada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Artigo 60º - O processado será notificado por carta expedida pelo Presidente da Comissão Processante para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será o processado notificado por edital publicado no órgão oficial de publicação do CPSMIT/CE.

Artigo 61º - Concluída a juntada de documentos e inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do processado.

Artigo 62º - É assegurado ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em todas as fases do processo, podendo o mesmo promover a sua defesa pessoalmente ou através de procurador.

Artigo 63º - Considerar-se-á revel o processado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

Artigo 64º - Após avaliada pela Comissão Processante os documentos, depoimentos e a defesa apresentada pelo processado, proceder-se-á à elaboração do Relatório Final.

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 65º - Serão as seguintes as fontes de recursos para a manutenção do CPSMIT/CE:

I - bens móveis ou imóveis recebidos em doação;

II - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

III - tarifas e outros preços públicos;

IV - auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

V – receita de prestação de serviços;

VI – recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;

VII – outras receitas próprias.

Parágrafo Único. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CPSMIT/CE mediante contrato de rateio.

Artigo 66º - O patrimônio do CPSMIT/CE será composto:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;

III - das rendas de seus bens;

IV - de outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os entes consorciados evidenciarão sua participação no CPSMIT/CE em seu balanço patrimonial como ativo não circulante – investimentos, devidamente atualizado por equivalência patrimonial.

Artigo 67º - A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembléia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Artigo 68º - O exercício financeiro encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Artigo 69º - O ente integrante do CPSMIT/CE consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências ao consórcio público.

Artigo 70º - A lei orçamentária anual e os créditos adicionais dos entes integrantes do CPSMIT/CE deverão discriminar as transferências à Entidade, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 71º - A contratação direta do CPSMIT/CE, por ente que lhe componha, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 72º - O orçamento do consórcio público do CPSMIT/CE deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Artigo 73º - A Presidência do CPSMIT/CE deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

Artigo 74º - A execução orçamentária das receitas e despesas do CPSMIT/CE deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Artigo 75º - As receitas de transferências recebidas pelo CPSMIT/CE em virtude do contrato de rateio firmado com os seus entes consorciados, deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência.

Artigo 76º - Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 77º - A consolidação das contas pelos entes da Federação consorciados incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I – No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II – No Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) Demonstrativo das Despesas com Saúde – União; e

c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Primeiro. Para fins de consolidação das contas, caso o ente consorciado não receba tempestivamente as informações previstas no *caput*:

I – todo o valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com pessoal nos termos do *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerado despesa bruta com pessoal ativo na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II – nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com educação ou saúde será considerado nessas



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

funções, para fins de elaboração dos seguintes demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- b) Demonstrativo das Despesas com Saúde – União; e
- c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Segundo. Para fins de transparência na gestão fiscal, o CPSMIT/CE deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:

- I - o orçamento do consórcio público;
- II - o contrato de rateio;
- III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e
- IV - os seguintes demonstrativos fiscais:
 - a) Do Relatório de Gestão Fiscal:
 - 1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
 - 2) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
 - 3) Demonstrativo dos Restos a Pagar.
 - b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
 - 1) Balanço Orçamentário;
 - 2) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Sub-Função.

Artigo 78º - O CPSMIT/CE encaminhará a cada ente consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada membro do Consórcio Público.

Artigo 79º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CPSMIT/CE, quanto à legitimidade, legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo de cada um dos entes consorciados, na forma da Lei, com o auxílio dos tribunais de contas competentes para processar prestação e tomada de contas, e pelo sistema de controle interno dos poderes executivos respectivos.

Parágrafo Único. Deverão ser observados, nos processos de tomada ou prestação de contas de responsabilidade do CPSMIT/CE, os prazos de apresentação e julgamento perante os tribunais de contas competentes para realizar o controle externo da Entidade.

Artigo 80º - O controle interno relativo aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a formalização do processo de



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 83º - Os Municípios associados e o Estado, na proporção estabelecida em estatuto, respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CPSMIT/CE, em nome dele assumirem.

Parágrafo único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados e o Estado obrigam-se pelo pagamento das quotas de serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Artigo 84º - Os membros da Diretoria do CPSMIT/CE não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

TÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 85º - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do CPSMIT/CE, todos entes consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção, através do contrato de programa ou outros instrumentos cabíveis.

Artigo 86º - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos entes consorciados, através de Termo de Autorização.

Artigo 87º - Respeitadas as legislações dos entes consorciados, podem os mesmos colocarem à disposição do CPSMIT/CE bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada mutuamente, respondendo o Consórcio Público pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CPSMIT/CE, através de termos de cessão de uso, pelos entes consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do CPSMIT/CE.

Artigo 88º - Os municípios consorciados que atrasarem o repasse dos recursos definidos no contrato de rateio, por um período de 30 (trinta) dias, terão o fornecimento dos serviços suspensos, por ato da Presidência, até regularização das pendências detectadas.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do cumprimento do Contrato de Programa, que importa no cancelamento provisório da prestação dos serviços



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

de saúde ministrados pelo CPSMIT/CE, caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, após regular notificação expressa do interessado.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Artigo 89º - A retirada do ente consorciado do CPSMIT/CE dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembleia Geral.

Artigo 90º - Os bens destinados ao CPSMIT/CE pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Artigo 91º - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Artigo 92º - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Artigo 93º - Poderá ser excluído do CPSMIT/CE, após deliberação da Assembléia Geral, o consorciado que tenha deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de rateio, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos deste Regimento.

Artigo 94º - Caso seja extinto o CPSMIT/CE, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinados aos entes consorciados, na proporção que lhes cabe em função das suas cotas sociais.

TÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 95º - O CPSMIT/CE adotará princípios éticos com a observância do seguinte:

CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA



I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - concurso público, observada, igualmente, a possibilidade da cessão de servidores, nos termos dos atos celebrados pelos entes cedentes, e, ainda, em casos de excepcional interesse público, a adoção de seleção pública simplificada, devidamente disciplinada em lei.

III - imperatividade do regime jurídico de direito público na realização das compras públicas;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização orçamentária, contábil, patrimonial e fiscal de acordo com as normas de direito financeiro e finanças públicas;

VI - adoção dos mecanismos de controle interno eficazes, bem como a colaboração adequada aos órgãos de controle externo, relativamente à aplicação de recursos financeiros executados pelo CPSMIT/CE;

VII - sujeição às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e normas gerais editadas pela União Federal em matéria de consórcios públicos;

VIII - o compromisso do Presidente do Consórcio e da Assembléia Geral, do Presidente do Conselho Fiscal e do titular do cargo de Diretor Executivo e do cargo de Procurador Jurídico, a partir das eleições, admissões, posses e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a) firmar ou manter contratos de trabalho que importe em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

b) atuar como sócio proprietário, controlador, diretor ou gerente de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, seja nacional ou internacional;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil ou afim, para o exercício de cargo ou emprego de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal da Presidência do CPSMIT/CE.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Artigo 96º - Ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca compete realizar atendimento Odontológico nas Clínicas de Periodontia, Cirurgia buco-maxilo-facial, Endodontia, Prótese, Ortodontia, Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Radiologia e Prótese Dentária, atuando como campo de estágio para acadêmicos e profissionais da área. Os serviços serão ofertados a população adstrita aos Municípios que compõem a 15ª. Microrregião de Saúde de Itapipoca e o CPSMIT/CE.

CAPÍTULO II

DA POLICLINICA REGIONAL

Artigo 97º - À Policlínica Regional de Itapipoca compete realizar atendimento Médico Especializado nas Clínicas de Cirurgia Geral, Clínico Geral, Cardiologia, Gastro, Gineco-obstetrícia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrino, Traumatologia e Urologia. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Imagem, Raios-X, Ultra-som, Mamografia, Eletrocardiograma (ECC), Ecocardiograma, Ergometria, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Posto de Coleta para Patologia Clínica. Atividades Técnicas de Apoio em Atendimento de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia e Serviço Social. Os serviços serão ofertados à população adscrita aos Municípios que compõem a 6ª. Coordenadoria da Microrregião da Saúde de Itapipoca e ao CPSMIT/CE.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 98º - O CPSMIT/CE, por sua Presidência, será a única entidade competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público, atinentemente à gestão compartilhada dos serviços



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

ministrados nas unidades de saúde discriminadas nos artigos 91 e 92, conforme definido nos contratos de programa celebrados com os entes consorciados.

Parágrafo único - O CPSMIT/CE tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses da gestão compartilhada delineada no *caput*.

Artigo 99º - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pela Presidência do CPSMIT/CE, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Artigo 100º - Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, sede do CPSMIT/CE, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Regimento.

Artigo 101º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Ivens Uchôa Sales
Presidente CPSMIT Itapipoca
CPF: 034.282.903-20